

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2023

• Nº 7.953

Quarta-Feira, 05 de Julho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Planejamento: Jorge da Silva Pires  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino dos Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP:  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

## Seção 3

### Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

INFORME ESPECIAL



## DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial do Amapá foi criado através do Decreto nº 1, assinado em 24 de julho de 1964 pelo governador do então Território Federal do Amapá, general Luiz Mendes da Silva, e publicado em 27 de julho de 1964, no Diário Oficial número 1. Cabendo a responsabilidade de impressão à Imprensa Oficial, que tinha como diretor-geral à época Agostinho Nogueira de Souza. De lá pra cá já se vão 59 anos de evolução, aprendizado, transformações e constantes desafios, de modo que a produção e publicação atualmente acontecem de forma totalmente diferente do seu início.

Ao longo desses cinquenta e nove anos do Diário Oficial, um time considerado de pessoas, tanto homens como mulheres, nas condições de servidores públicos, quaisquer que sejam os vínculos, registraram nos anais do Diário Oficial um legado de realizações que são comprovados pela própria história deste documento.

Desta forma, a Secretaria de Estado da Administração através da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística e o Núcleo de Imprensa Oficial, com intuito de reconhecer todo esse processo de transformação do Diário Oficial, desde o seu primeiro exemplar, produzido tipograficamente na oficina da Imprensa

Oficial, até as mais recentes publicações, produzidas de forma totalmente eletrônica, faz essa justa homenagem como forma de disponibilizar ao povo do Amapá a saga do veículos responsável pela efetividade de todos os atos praticados pelos poder público do Estado, outrora Território Federal.

Os próximos informes especiais publicados neste julho comemorativo conterão homenagens a colaboradores do Imprensa Oficial, uma viagem pelas capas que o Diário Oficial já possuiu, destaques de publicações históricas no documento, entre outros conteúdos alusivos ao 59º aniversário. Hoje discorremos sobre a rica história desta publicação.

Para que pudesse chegar no estágio atual de modernização, houve um processo de evolução gradativa no modelo de produção do Diário Oficial, assim disposto:

### Tipografia

Os primeiros Diários eram produzidos de forma quase artesanal através da Tipografia. Os funcionários qualificados para a função formavam as palavras inerentes aos documentos afins manualmente, separando letras por letra para compor o teor daquilo que estava disposto. O modelo tem origem na prensa de Guttenberg, famoso marco na história da comunicação

mundial, e foi utilizado pela Imprensa Oficial do Amapá até março de 1979;

### Impressão Offset

Depois da Tipografia adotou-se o modelo de impressão Offset, onde o procedimento de produção contava com as etapas de fotocomposição, fotomecânica, impressão e encadernação. Com essa técnica, foi possível aumentar significativamente a tiragem das edições. O último Diário produzido em Offset é datado foi publicado em junho de 2016;

### Digitalização e a boneca

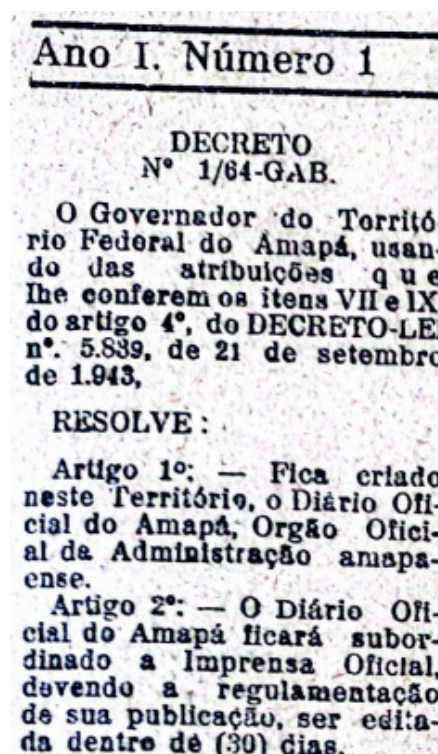
Em seguida, deu-se início ao processo de digitalização do documento com a adoção da Boneca na produção do Diário Oficial. A boneca é um molde ou esboço de como ficará a impressão, na montagem as matérias recebidas eram selecionadas por órgão, recortadas e coladas na página da boneca do Diário. Com a boneca devidamente montada e ordenada, outra equipe entrava em ação para o trabalho de impressão na chapa. Finalizados os trabalhos na boneca, a edição era

digitalizada e disponibilizada em PDF no portal da SEAD.

### Sistema DIOFE

Em setembro 2019, fruto da modernização dos processos da Secretaria de Estado da Administração, foi implantado a primeira versão do Sistema DIOFE, desenvolvido para operacionalizar por completo a produção do Diário Oficial, bem como sua publicação, em um ambiente informatizado que proporcionou maior controle, eficiência e integridade à rotina de trabalho do Núcleo de Imprensa Oficial. Desde então, as edições são disponibilizadas em formato PDF possuindo todos os seus caracteres buscáveis e acessadas através dos portais DIOFE e SEAD nos respectivos endereços diofe.portal.ap.gov.br e sead.portal.ap.gov.br/diário\_oficial.

Além da implantação de um sistema para a produção e publicação do Diário Oficial, foi realizada a digitalização de todas as edições anteriormente publicadas, desde 1964, que estão atualmente disponíveis no Portal da Secretaria de Estado da Administração.



Recorte do Decreto Nº 1/64, publicado no Diário Oficial Número 1.

**Durante os 59 anos de Diário Oficial muitos diretores e gerentes comandaram a Imprensa Oficial, os quais listamos abaixo:**

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA - Julho de 1964 a Setembro de 1966  
 JOSÉ MARIA DE BARROS - Setembro de 1966 a Junho de 1967  
 SILLAS RIBEIRO DE ASSIS - Junho de 1967 a Março de 1969  
 CARLOS DE ANDRADE PONTES - Março de 1969 a Janeiro de 1976  
 IRANILDO TRINDADE PONTES - Janeiro de 1976 a Agosto de 1980  
 PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES - Agosto de 1980 a Junho de 1985  
 IDELMAR PEREIRA GÓES - Junho de 1985 a Julho de 1985  
 JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE - Julho de 1985 a Abril de 1986  
 UBALDO DA SILVA MEDEIROS - Abril de 1986 a Abril de 1987  
 JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES - Abril de 1987 a Fevereiro de 1988  
 PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES - Fevereiro de 1988 a Janeiro de 1989  
 OSMAR GOMES MELO - Janeiro de 1989 a Março de 1989  
 JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO - Março de 1989 a Setembro de 1991  
 PAULO ROBERTO PENHA TAVARES - Setembro de 1991 a Maio de 1993  
 JECONIAS ALVES DE ARAÚJO - Maio de 1993 a Dezembro de 1994  
 MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES (INTERINO) - Janeiro de 1995 a Abril de 1995  
 ALBINO ALVES DE SOUZA - Abril de 1995 a Julho de 1996  
 TELMA MARIA CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA (INTERINA) - Julho de 1996 a Agosto de 1996  
 JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA - Agosto de 1996 a Outubro de 1997  
 AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES (INTERINO) - Outubro de 1997 a Junho de 1998  
 BIRACY DE JESUS GUIMARÃES - Junho de 1998 a Novembro de 1999  
 ALBINO ALVES DE SOUZA - Novembro de 1999 a Fevereiro de 2003  
 BENEDITO ROSTAN COSTA MARTINS - Fevereiro de 2003 a Fevereiro de 2008  
 REGINA LÚCIA COSTA MARTINS DAGHER - Fevereiro de 2008 a Maio de 2010  
 ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA - Maio de 2010 a Fevereiro de 2011  
 FÁBIO DA SILVA FONSECA - Fevereiro de 2011 a Novembro de 2012  
 EURIVALDO JOSÉ PANTOJA SOEIRO (INTERINO) - Novembro de 2012 a Janeiro de 2015  
 RAIMUNDO NAZARÉ TAVARES FERREIRA - Janeiro de 2015 a Maio de 2018  
 RONALDO MIRANDA DE MOURA PALHA - Maio de 2018 a Maio de 2018  
 CHARLES ROBERTO SILVA DE CARVALHO MACEDO - Maio de 2018 a Agosto de 2018  
 MOACIR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO FILHO - Agosto de 2018 a Agosto de 2019  
 MAURYANE PACHECO CARDOSO (ACUMULATIVAMENTE) - Agosto de 2019 a Janeiro de 2020  
 VINÍCIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO - Janeiro de 2020 a Fevereiro de 2020  
 MAURYANE PACHECO CARDOSO - Fevereiro de 2020 a Março de 2023  
 CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS - Março de 2023 até a presente data.

**ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br

**WhatsApp Institucional:**  
(96) 984002542

**Horários De Atendimento**

Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50   |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50,00  |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.



**Gabinete do Governador**

MENSAGEM Nº 018/23-GEA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº  
0077/2023-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei nº 0077/2023-AL**, que dispõe sobre acrescentar o parágrafo 6º ao artigo 97 e alterar o inciso III do art. 103, ambos da Lei Estadual nº 400, de 22 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Estado do Amapá.

**RAZÕES DO VETO:**

O IPVA é tributo cuja competência pertence aos Estados e ao Distrito Federal, possuindo sua previsão em nossa Constituição Federal no artigo 155 inciso III, senão vejamos:

“Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores;”

O PLO trata de alterações no tocante a parcelas a vencer do IPVA que não impedirá a transferência de propriedade do veículo, independentemente do Estado da Federação em que se encontrar o adquirente. O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, é um tributo de periodicidade anual cujo fato gerador é a propriedade do veículo. Por ser tributo de competência Estadual, encontra amparo no no artigo 24 da Constituição Federal de 1988, em seu inciso I, que define a competência concorrente para legislar sobre matéria tributária, senão vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, ...;”

Deveras, é pacífico o posicionamento de nossa Suprema Corte, vejamos:

“Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria (presumption against preemption). Porque o federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma adequada, necessária e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que detêm os entes menores (clear statement rule), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado

pelo ente menor. Na ausência de norma federal que, de forma nítida (clear statement rule), retire a presunção de que gozam os entes menores para, nos assuntos de interesse comum e concorrente, exercerem plenamente sua autonomia, detêm Estados e Municípios, nos seus respectivos âmbitos de atuação, competência normativa. [RE 194.704, red. do ac. min. Edson Fachin, j. 29-6-2017, P, DJE de 17-11-2017.]”

Embora seja possível o Estado legislar sobre a matéria, encontramos no projeto dispositivo que finda por violar o Princípio da Autonomia e Separação entre os Poderes, pois redundaria em criar atribuições a órgão do Poder Executivo. O inciso II do § 6º do artigo 97, infelizmente viola o Princípio mencionado, conforme detalha a nota técnica nº 01/2023 emitida pelo DETRAN/AP:

“Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Roberto Góes, cuja proposição foi aprovada em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2023, pela Parlamento Estadual, e versa sobre a transferência de propriedade de veículo com parcelamento de IPVA, cujo texto **ACRESCENTA o § 6º e incisos I, II e III ao art. 97 e dá NOVA REDAÇÃO ao inciso III do art. 103**, da Lei nº. 400, de 22 de setembro de 1997 cujo texto atual reproduzo com as alterações aprovadas:

**Art. 97.** O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) tem como fato gerador a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos. (Redação dada ao caput pela Lei nº 775, de 30.09.2003, DOE AP de 02.10.2003)

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na data da primeira aquisição por consumidor final, no caso de veículo novo; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 775, de 30.09.2003, DOE AP de 02.10.2003)

II - Na data do desembarço aduaneiro, em se tratando de veículo novo ou usado, importado do exterior pelo consumidor final. (Redação dada ao inciso pela Lei nº 775, de 30.09.2003, DOE AP de 02.10.2003)

III - no momento da arrematação em leilão;

IV - no primeiro dia do mês de janeiro de cada ano para veículos adquiridos em exercícios anteriores.; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 775, de 30.09.2003, DOE AP de 02.10.2003)

V - em relação aos veículos cuja propriedade deixe de estar ao abrigo da isenção ou não incidência, na data em que ocorrer a alteração que der ensejo à exigência do imposto.

**§ 2º O imposto é vinculado ao veículo. No caso de sua alienação, o comprovante de pagamento será transferido ao novo proprietário, para efeito de registro ou averbação no órgão de trânsito.**

§ 3º No caso de transferência de veículos regularizados em outra Unidade da Federação, não será exigido novo pagamento do imposto, respeitando-se o prazo de validade do recolhimento anterior.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, não sendo comprovado o recolhimento do imposto na Unidade Federada de origem, este será devido ao Estado do Amapá, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 105.

§ 5º Em relação aos veículos novos, enquanto a propriedade for de concessionárias objetivando a revenda, não ocorre o fato gerador do IPVA.

**Aqui ocorre a INCLUSÃO do § 6º e incisos I, II e III com o seguinte teor:**

Art. 1º A Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.97.....

§ 6º A existência de parcelas a vencer do IPVA não impedirá a transferência de propriedade do veículo, independentemente do Estado da Federação em que se encontrar o adquirente, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - as parcelas a vencer sejam relativas, única e exclusivamente, ao ano de realização da transferência de propriedade do veículo;

**II - o débito relativo às parcelas a vencer continuem sob a responsabilidade do proprietário anterior, permanecendo a solidariedade entre vendedor e adquirente nas hipóteses previstas na legislação;**

(grifo nosso)

III - os débitos do IPVA relativos a anos anteriores estejam quitados, inclusive se parcelados, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 103 (Redação Atual)

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto;

Art.103. (Nova Redação)

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou sem a prova de que a legislação permite o não-pagamento.” (NR).

Cumprir destacar que hoje o **Sistema de Gerenciamento de Trânsito - SISGET**, sistema informatizado, utilizado pelo DETRAN/AP já possui parâmetro técnico-tecnológico que permite a realização de transferência de propriedade de veículos com cotas (parcelamento) de IPVA a vencer, transferindo ao adquirente a responsabilidade pelo adimplemento das parcelas a vencer, adequado aos termos do art. 97 c/c art. 103 da Lei nº 400/1997 que diz:

**Art. 103.** São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos:

**I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores ou quando não comunicar a transferência;**

Considerando a norma acima o sistema informatizado foi parametrizado para impedir a transferência com parcelamento de IPVA atrasado (de exercícios anteriores), isto é, impede apenas a transferência em caso de parcelas vencidas e não adimplidas.

Ocorre que o PROJETO DE LEI no inciso II cria uma obrigação solidária entre VENDEDOR e COMPRADOR quando prevê: **“parcelas a vencer continuem sob a responsabilidade do proprietário anterior”**, a nova regra atribui responsabilidade ao vendedor de forma solidária com o comprador, e para dar integral cumprimento ao novo regramento será necessário o desenvolvimento de

nova ferramenta tecnológica para inserir o novo parâmetro técnico ao sistema SISGET.

A criação, modificação, inclusão ou exclusão de pontos de função ou novos parâmetros tecnológicos no Sistema SISGET, exigem tempo de produção e desenvolvimento da ferramenta tecnológica, todavia o impacto financeiro será suportado por este órgão, despesa que não possui previsão orçamentária no Plano de Gestão 2022/2023 o que causaria decerto dificuldades de atendimento por este órgão.

(...)

## 1. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com as considerações acima apresentadas e ressalvadas as razões de conveniência e oportunidade inerentes ao mérito cuja apreciação cabe ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado PUGNAMOS pela SANÇÃO DO PROJETO com VETO ao inciso II do § 6º do art. 97 da Lei nº 400 de 22 de setembro de 1997 em razão dos impactos financeiros para parametrização do Sistema de Gerenciamento de Trânsito - SISGET, em razão da impossibilidade de atendimento técnico da alteração no sistema informatizado e cujas despesas não previstas, seriam suportadas por este órgão.”

Por certo que a impossibilidade apontada pela nota técnica é circunstância suficiente para demonstrar que a alteração legislativa findou por adentrar na seara organizacional do Poder Executivo, o que é vedado pelo art. 2º da Constituição Federal:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Portanto, constata-se uma imposição de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo, o que vai de encontro à jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), conforme verificado:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020, que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece **competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de**

**Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação**

3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)”

“Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”.

**Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal.**

Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal, cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido.

(STF - Agravo Regimental - 1337675, Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/05/2022, Data de Publicação: 20/06/2022)”

**RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.**

É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas

prerrogativas institucionais” (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

O princípio de independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha aos demais obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição. Dessa forma, o PL adentra em matéria cuja iniciativa é reserva do Chefe do Poder Executivo, caracterizando assim o denominado vício formal de iniciativa.

Além disso, é importante ressaltar que projetos de leis que acarretem despesas ao poder público, devem obrigatoriamente indicar a respectiva fonte de custeio, conforme determinado pelas legislações em vigor. Esses estudos orçamentários e financeiros têm o propósito de assegurar que o projeto de lei não comprometa de forma irresponsável as finanças públicas, evitando a criação de despesas sem a devida fonte de custeio, o que poderia resultar em desequilíbrio fiscal e consequências negativas para a economia do estado.

O inciso I do artigo 167 da Constituição Federal determina que as despesas sejam previstas na lei orçamentária anual:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

Dessa forma, o projeto de lei em apreço do Poder Legislativo não indica a respectiva fonte de custeio, neste caso é fundamental buscar um equilíbrio entre as demandas legislativas e as obrigações financeiras do Estado, a fim de garantir que as propostas legislativas sejam implementadas de forma sustentável e coerente com a capacidade orçamentária do Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas a razões, que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei ordinária nº 0077/2023-AL, especificamente o inciso II do § 6º do art. 97**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 05 de julho de 2023

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 21705

**MENSAGEM Nº 019/23-GEA**

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº  
0082/2023-AL**

**Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §



1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei nº 0082/2023-AL**, que institui o Programa Mão na Roda.

#### **RAZÕES DO VETO:**

O objetivo da proposição é proporcionar transporte aos paratletas que precisam de deslocamento até os locais de treinamento, aeroporto, portos hidroviários, estação rodoviária, bem como aos locais de competição, quando houver. O benefício somente contempla o período de pré-competição e competição, com apresentação do comprovante de inscrição da competição.

No tocante aos primeiros artigos que estabelecem as diretrizes do programa, consideramos que eles possuem respaldo constitucional. Embora tenham sido iniciados pelo Poder Legislativo, tais artigos não geram despesas obrigatórias para o Poder Executivo, nem promovem alterações na estrutura dos órgãos da administração estadual, impondo-lhes atribuições distintas de suas responsabilidades institucionais preexistentes.

Contudo, pela análise da redação do presente PL, especificamente no § 2º do artigo 2º, do artigo 3º e artigo 4º, há previsão de atribuições para órgãos do Poder Executivo, no caso a Secretaria Estadual de Desporto e Lazer- SEDEL. Percebe-se que nesse ponto temos uma imposição de atribuições para órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo, o que afronta a jurisprudência do STF, conforme podemos constatar:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020, que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece **competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação** 3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham

leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)”

“Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”. **Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal.** Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal, cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido. (STF - Agravo Regimental - 1337675, Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/05/2022, Data de Publicação: 20/06/2022)”

Efetivamente, conforme destacado com maestria pelo nosso Supremo Tribunal, o Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, é um dos fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito. O desrespeito a esse princípio pode acarretar um sério risco à segurança jurídica e à convivência harmoniosa entre os Poderes que compõem o nosso Estado.

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Pelo exposto, não encontramos outro caminho senão opinar pela imposição de veto parcial aos dispositivos em questão, por afronta ao texto constitucional e ao posicionamento da jurisprudência do Excelso STF. Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei ordinária nº 0082/2023-AL, especificamente os seguintes dispositivos: § 2º do artigo 2º; artigo 3º e artigo 4º**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 05 de julho de 2023  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21706

## MENSAGEM Nº 020/23-GEA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº  
0085/2023-AL

## Senhora Presidenta:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, **decidi vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, **o artigo 12 do Projeto de Lei nº 0085/2023-AL**, que “institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência e apresenta outras providências.”

**RAZÕES DO VETO:**

O Projeto de Lei Ordinária nº 0085/2023 - AL tem por finalidade instituir a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência, compreendendo o conjunto, conceitos, objetivos, princípios, diretrizes e os instrumentos discriminados nesta proposição de lei.

Essa política abrange um conjunto de conceitos, objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos específicos que estão detalhados nessa proposta de lei em questão. Esses elementos visam orientar e regulamentar a atuação do Estado no que diz respeito ao apoio e inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, buscando proporcionar igualdade de oportunidades, garantir direitos e promover a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade.

No entanto, ao analisar a redação do artigo 12 do Projeto de Lei, identificamos que há uma imposição para que seja realizada a regulamentação pelo Poder Executivo. O dispositivo estabelece que “Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei” Por sua vez, o artigo 2º da Constituição Federal possui a seguinte redação:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

O Princípio de Independência e Harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha aos demais obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição.

Com a máxima vênia, o artigo 12 do PLO acabou por afrontar a jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal, conforme julgado recente nos autos da ADI nº 4727, no tocante à imposição de regulamentação de Lei ao Poder Executivo. Nesse sentido citamos trecho do julgado mencionado:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO

DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. (...) 3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art.84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição. 4. Procedência em parte do pedido para declarar a inconstitucionalidade da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias”, contida no art. 8º da Lei 1.600, de 28 de dezembro de 2011, do Estado do Amapá.” (RELATOR: MIN. EDSON FACHIN REDATOR DO ACÓRDÃO: MIN. GILMAR MENDES. Julgado em 23.02.2023).

Efetivamente, conforme destacado com maestria pelo nosso Supremo Tribunal, o Princípio da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal, é um dos fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito. O desrespeito a esse princípio pode acarretar um sério risco à segurança jurídica e à convivência harmoniosa entre os Poderes que compõem o nosso Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas a razões, que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei ordinária nº 0085/2023-AL, especificamente o seu artigo 12**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 05 de julho de 2023  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21707

## LEI Nº 2.879 DE 05 DE JULHO DE 2023

**Institui o selo Empresa Sustentável no âmbito do Estado de Amapá e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o selo Empresa Sustentável, que será concedido às empresas do setor privado, instaladas no Estado de Amapá, que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviços.

**Art. 2º** O selo de que trata esta Lei será concedido às



empresas citadas no artigo anterior, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação e atos administrativos a ela correlatos.

**Art. 3º** As empresas do setor privado terão que comprovar a adoção de tais medidas:

I - a adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

II - a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como o reuso de água;

III - a utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

IV - a utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

V - a logística reversa;

VI - a separação do lixo;

VII - o uso racional de energia elétrica;

VIII - a responsabilidade socioambiental; e

IX - a educação ambiental aos colaboradores da empresa.

**Art. 4º** A empresa que atender os requisitos desta Lei terá o direito de fazer uso publicitário do selo Empresa Sustentável, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover.

**Art. 5º** O selo será identificado como Selo “Empresa Sustentável”.

**Art. 6º** O Selo Empresa Sustentável deverá ser feito em conformidade com o Manual de Uso, para que impossibilite a sua falsificação, cópia ou adulteração, podendo sofrer restrições de ordem punitiva por parte do Estado, caso a empresa seja flagrada utilizando-o indevidamente.

**Art. 7º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21699

#### LEI Nº 2.880 DE 05 DE JULHO DE 2023

**Institui, no Estado do Amapá, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado “Selo de Acessibilidade”, a ser outorgado aos municípios amapaenses que adotem medidas que garantam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o certificado de qualidade de acessibilidade municipal, denominado “Selo de Acessibilidade”, a ser outorgado aos municípios amapaenses que promovam a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Parágrafo único. Esta Lei tem como objetivo estimular, promover e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos municípios amapaenses.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei a partir da data de sua publicação, especialmente no que se refere às regras de participação e os requisitos necessários para a obtenção do Selo de Acessibilidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21700

#### LEI Nº 2.881 DE 05 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a adoção e substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privado, a fim de evitar possíveis incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado do Amapá deverão adotar, ou substituir, os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

**Art. 2º** O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21701

#### LEI Nº 2.882 DE 05 DE JULHO DE 2023

**Acrescenta o parágrafo 6º ao Artigo 97 e altera o inciso III do artigo 103, ambos da Lei Estadual nº 400, de 22 de dezembro de 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 97.** .....

§ 6º A existência de parcelas a vencer do IPVA não impedirá a transferência de propriedade do veículo, independentemente do Estado da Federação em que se encontrar o adquirente, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - as parcelas a vencer sejam relativas, única e exclusivamente, ao ano de realização da transferência de propriedade do veículo;

II - V E T A D O;

III - os débitos do IPVA relativos a anos anteriores estejam quitados, inclusive se parcelados, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

.....” (NR)

“**Art. 103.** .....

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro de licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou sem a prova de que a legislação permite o não-pagamento.”

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 21702

**LEI Nº 2.883 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Institui o Programa “Mão na Roda” no Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica Instituído o Programa “Mão na Roda” no Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Programa “Mão na Roda” terá como objetivo geral proporcionar o transporte de paratletas que precisam de deslocamento até locais de treinamentos, Aeroporto, Portos Hidroviários, Estação Rodoviária, bem como aos locais de competição quando houver.

§ 1º O participante do programa deverá acionar o mesmo apenas no período de pré-competição e competição, apresentando o comprovante de inscrição da competição e respeitando o cronograma de disponibilidade do benefício.

§ 2º V E T A D O.

§ 3º Para usufruir do benefício, o solicitante deverá ilustrar no ato da inscrição, informações pertinentes ao agendamento tais como: Dias, locais e horários, assim como dados do acompanhante, se houver, ou quando for necessário.

**Art. 3º** V E T A D O.

**Art. 4º** V E T A D O.

Parágrafo único. A Secretaria responsável fará o transporte dos beneficiários obedecendo os locais e horários pré-estabelecidos na solicitação do paratleta que estiver incluso no programa conforme o § 3º do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 21703

**LEI Nº 2.884 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**Institui a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Política Estadual de Trabalho com Apoio para Pessoas com Deficiência, compreendendo o conjunto de conceitos, objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos discriminados nesta Lei.

§ 1º Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início da sua vigência no plano interno.

§ 2º Esta Lei fundamenta-se e vem a complementar, no âmbito da inserção no mercado de trabalho da pessoa com deficiência, o estabelecimento no Estatuto das Pessoas com Deficiência, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a colocação competitiva da pessoa com deficiência por meio do trabalho com apoio.

§ 3º A Política Estadual de Trabalho com apoio tem por objetivo fundamental contribuir com a inclusão no mercado de trabalho formal de pessoas com deficiência, de forma a viabilizar o acesso a um trabalho digno nos termos da legislação brasileira, e nele se manter e progredir.

**Art. 2º** Para efeitos da presente Lei, o Trabalho com Apoio

é constituído por serviço de mediação para a colocação competitiva no mercado de trabalho, englobando um conjunto de ações de assessoria, orientação, formação, treinamento e acompanhamento personalizado, dentro e fora do local de trabalho, realizadas por profissionais especializados, cujo objetivo consiste em conseguir que as pessoas com deficiência encontrem e mantenham trabalho nos termos da legislação brasileira, em igualdade de oportunidades e nas mesmas condições que os demais trabalhadores que desempenham funções equivalentes.

§ 1º São ações prévias ao momento do contrato de trabalho:

I - elaboração do plano personalizado de ação laboral e do perfil profissional da pessoa com deficiência, que procura trabalho nos termos da legislação brasileira;

II - prospecção do mercado de trabalho, que consiste na busca ativa de postos de trabalho compatíveis com o Perfil Profissional mencionado na alínea acima;

III - assessoria, orientação e informação à empresa sobre as necessidades de apoio ao trabalhador, inclusive sobre os processos de adaptação do posto ou local de trabalho, sobre a acessibilidade e sobre a tecnologia assistiva, quando sejam detectadas estas necessidades.

§ 2º São ações no posto de trabalho:

I - apoio técnico ao trabalhador com deficiência, e formação ou treinamento nas atividades próprias do posto de trabalho, quando seja detectada essa necessidade;

II - orientação e assessoria ao empregador e aos funcionários da entidade empregadora que tenham responsabilidade gerenciais para com o trabalhador ou compartilhem atividades com ele;

III - apoio ao trabalhador no desenvolvimento de habilidades de relacionamento no trabalho, para que possa realizá-lo nas melhores condições.

**Art. 3º** A prestação de serviço de Trabalho com Apoio será realizada com a finalidade de consolidar e legislação amapaense aos beneficiários.

§ 1º A metodologia de trabalho com apoio consiste num conjunto de procedimentos que engloba as seguintes situações:

I - emprego apoiado: quando os serviços de mediação se destinam à obtenção de trabalho da pessoa com deficiência sob a forma de relação assalariada, conforme contrato de trabalho entre empregador e empregado, segundo a legislação trabalhista e previdenciária;

II - autônomo apoiado: quando os serviços de mediação se destinam à obtenção de trabalho da pessoa com deficiência sob a modalidade de trabalho realizado sem vínculo empregatício, por conta própria, conforme legislação brasileira;

III - empreendedor apoiado: quando os serviços de mediação se destinam à obtenção de trabalho da pessoa com deficiência sob a forma de atividade empresarial, conforme legislação brasileira;

IV - cooperativismo apoiado: quando os serviços de mediação se destinam à obtenção de trabalho da pessoa com deficiência sob a forma de atividade profissional como associado em cooperativas, conforme legislação brasileira.

§ 2º A tecnologia social do Trabalho com Apoio poderá ser utilizada para inclusão no contrato de aprendizagem.

§ 3º Fica expressamente proibida a utilização da metodologia do Trabalho com Apoio com a finalidade de obter trabalho em oficinas protegidas de produção e em oficinas protegidas terapêuticas.

§ 4º Os serviços e programas de Trabalho com Apoio deverão sempre dispor de atendimento adequado ao grau de dificuldade de inclusão no mercado de trabalho, no que tange à intensidade e extensão dos apoios oferecidos, de acordo com o descrito nesta Lei, de forma a garantir a prestação dos referidos serviços para aquelas pessoas que enfrentam maior grau de exclusão.

§ 5º Em hipótese alguma, as pessoas com maior necessidade de apoio para atingir a sua inclusão no mercado de trabalho serão preteridas no atendimento dos serviços e programas de Trabalho com Apoio em relação àquelas pessoas que apresentarem menor grau de dificuldades de inclusão no mercado de trabalho.

**Art. 4º** São princípios estruturantes da Política Estadual de Trabalho com Apoio:

I - a dignidade de todas as pessoas;

II - a não-discriminação entre as pessoas;

III - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

IV - os direitos das pessoas com deficiência;

V - a inclusão produtiva;

VI - a eliminação das barreiras que impedem a participação das pessoas com deficiência;

VII - os apoios como forma de superação das barreiras, quando elas existam;

VIII - o desenho universal, a acessibilidade, a tecnologia assistiva e os ajustes razoáveis;

IX - a igualdade de oportunidade das pessoas com deficiência;

X - a erradicação da pobreza e da segregação e a redução das desigualdades sociais;

XI - a promoção do bem de todos, sem preconceitos nem quaisquer formas de discriminação;

**Art. 5º** São princípios gerais e valores do Trabalho com Apoio:

I - presunção de empregabilidade: Todas as pessoas, independentemente do nível ou tipo de deficiência e do grau de exclusão social, têm a capacidade e o direito ao trabalho, sendo que algumas precisam dos serviços de Trabalho com Apoio para efetivarem esse direito;

II - emprego com contrato formal de trabalho no mercado competitivo: O emprego deve ocorrer em empresas regularizadas, mediante o contrato formal de Trabalho, conforme a legislação trabalhista e previdenciária;

III - autodeterminação: O Trabalho com Apoio contribui para as pessoas desenvolverem seus interesses e preferências, para expressarem seus gostos e para definirem seu plano de trabalho, segundo suas condições pessoais e o contexto social. Igualmente, o Trabalho com Apoio fomenta os princípios de autogestão entre os usuários do serviço;

IV - escolha informada: O Trabalho com Apoio ajuda as



peças a ter plena consciência de suas oportunidades, com a finalidade de que possam escolher de acordo com suas preferências e sejam cientes das consequências da sua escolha;

V - salários, condições de trabalho e benefícios adequados: As pessoas especificadas no art. 7º desta Lei devem ter remuneração, condições de trabalho e benefícios iguais aos dos colegas de trabalho que realizam as mesmas ou equivalentes funções;

VI - foco na capacidade e nas habilidades: As pessoas com deficiência e pessoas em situação de exclusão social devem ser consideradas em termos de suas capacidades, habilidades, forças e interesses, ao invés de suas dificuldades;

VII - poder dos apoios: As pessoas com deficiência e as pessoas em situação de exclusão social podem mediante os devidos apoios superar as barreiras e se realizarem pessoal e socialmente. Os apoios que essas pessoas precisam para encontrar um emprego e nele se manter e progredir fazem parte dos direitos humanos, particularmente do direito ao trabalho;

VIII - acessibilidade: Os serviços de Trabalho com Apoio são acessíveis às pessoas com deficiência e aos demais usuários ou beneficiados em situação de exclusão social;

IX - mudança de concepções e práticas: As antigas concepções e práticas dos modelos de atenção à pessoa com deficiência anteriores ao paradigma expresso na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, quando baseadas na atribuição de incapacidade, dependência e tutela às pessoas com deficiência devem ser mudadas para apoiar sua autodeterminação, autonomia e exercício de cidadania, o qual constitui aspecto central da tecnologia social do Trabalho com Apoio;

X - importância da comunidade: É de extrema importância que todas as pessoas possam participar das redes formais e informais de uma comunidade para propiciar seu desenvolvimento pessoal e social;

XI - confidencialidade: O provedor de serviços de Trabalho com Apoio trata de modo confidencial os dados que recebe das pessoas que procuram emprego, as quais têm acesso à informação pessoal recebida pelo provedor e qualquer uso dela se realiza com seu devido consentimento;

XII - flexibilidade: Dado que as necessidades dos usuários podem ser extremamente diversas, os serviços de Trabalho com Apoio são flexíveis, respondem às necessidades concretas de cada pessoa e podem ser ajustados a requisitos específicos;

XIII - importância da tecnologia assistiva e das tecnologias de informação e comunicação: Os serviços de Trabalho com Apoio orientam sobre as referidas tecnologias relativas à adaptação do posto de trabalho.

**Art. 6º** Para efeitos da presente lei, consideram-se beneficiários da Política Estadual de Trabalho com Apoio para pessoas com deficiência aquelas pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, em interação com os quais as diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de forma especial no acesso ao

mercado de trabalho:

§ 1º O Poder Público poderá adotar providências a fim de conseguir a ampliação dos objetivos desta lei para outros grupos em situação de exclusão social, com especiais dificuldades para terem acesso a um trabalho nos termos da legislação brasileira e nele se manter e progredir, aos quais seja possível aplicar a metodologia do Trabalho com Apoio, na medida dos recursos disponíveis por todos os meios apropriados, sem prejuízo do grupo das pessoas com deficiência.

§ 2º Consideram-se especiais dificuldades de acesso ao trabalho e de manutenção no mesmo, nos termos da legislação brasileira, aquelas situações nas quais seja possível aferir que o desejo de trabalhar e os esforços pessoais de procura de trabalho por um período maior de 02 anos não resultaram na obtenção de um trabalho formal ou, uma vez alcançado, não conseguiram nele se manter.

**Art. 7º** As entidades devidamente credenciadas para o contrato de aprendizagem poderão realizar serviços de Trabalho com Apoio, na conformidade com a presente Lei.

**Art. 8º** Ficam autorizadas as sociedades comerciais, as empresas, as cooperativas, os sindicatos e profissionais autônomos a realizarem serviços de Trabalho com Apoio, na conformidade da presente Lei.

**Art. 9º** As sociedades empresariais, por meio de ações de responsabilidade social, poderão financiar serviços de Trabalho com Apoio, na conformidade com a presente Lei.

**Art. 10.** As políticas, os programas e/ou serviços de Trabalho com Apoio de cada uma das entidades descritas na presente Lei deverão prever sempre a realização de avaliação, de forma a possibilitar subsídios de melhoria da prática do Trabalho com Apoio.

**Art. 11.** As políticas, os serviços e/ou programas de trabalho com Apoio financiados com recursos públicos serão gratuitos tanto para os beneficiários ou usuários dos serviços de Trabalho com Apoio, como para os empregadores que contratem esses usuários.

**Art. 12.** V E T A D O.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21704

## DECRETO Nº 6135 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição Estadual, e

**Considerando** a necessidade de promover políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

**Considerando** a importância de garantir a igualdade de

oportunidades, o combate à discriminação e a integração das pessoas com deficiência;

**Considerando** a Lei Federal nº 7853, de 24 de setembro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Estadual nº 0971, de 3 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 1.158, de 14 de dezembro de 2007 e a Lei Estadual nº 0498, de 04 de janeiro de 2000, que norteiam as Políticas Nacional e Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;

**Considerando**, ainda, a Constituição do Estado do Amapá, que assegura o princípio da igualdade e veda qualquer forma de limitação a direitos,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para Inclusão e Integração da Pessoa com Deficiência, no âmbito do Governo do Estado do Amapá, com objetivo de garantir a efetiva implementação da Política Estadual de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrando os órgãos do Poder Executivo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP.

**Art. 2º** A Comissão Especial para Inclusão e Integração da Pessoa com Deficiência, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá, será composta pelos representantes das seguintes Secretarias de Estado:

- Gabinete do Governador (GAB/GOV);
- Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);
- Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular (SEMP);
- Secretaria de Estado da Educação (SEED);
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (SEDEL);
- Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF);
- Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE);
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP).

**Art. 3º** A Comissão Especial para Inclusão e Integração da Pessoa com Deficiência terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Governador e demais autoridades do Governo Estadual na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão e integração da pessoa com deficiência;

II - Realizar estudos a fim de formatar uma proposta de criação de uma Secretaria de Estado que executará as políticas públicas voltadas à Inclusão da Pessoa com Deficiência, mobilidade e acessibilidade;

III - Realizar estudos e pesquisas relacionadas aos direitos e necessidades das pessoas com deficiência no Amapá, subsidiando a atualização e aperfeiçoamento da legislação pertinente;

IV - Contribuir na elaboração e coordenar planos, projetos, ações e programas destinados a atender as políticas de

mobilidade, acessibilidade e atenção às pessoas com deficiência, garantindo a participação da sociedade civil organizada;

V - Propor ações e medidas de enfrentamento a qualquer forma de discriminação da pessoa com deficiência, fixando parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a remoção de barreiras sociais, ambientais e arquitetônicas;

VI - Promover a articulação entre os órgãos e entidades do Governo Estadual, Governo Federal, Assembleia Legislativa, Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros visando à implementação de ações transversais de integração e inclusão da pessoa com deficiência;

VII - Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação das políticas públicas de inclusão e integração da pessoa com deficiência;

VIII - Desenvolver campanhas preventivas e de conscientização da sociedade sobre os direitos, as necessidades e capacidades da pessoa com deficiência. Parágrafo único. A comissão será presidida pelo Gabinete do Governador do Estado do Amapá.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21622

## DECRETO Nº 6136 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0005/2023 GAB-SEAD**,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adriano Blanc dos Santos Lima** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Legislação de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21623

## DECRETO Nº 6137 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0952/2023 GAB-SEGOV**,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Helenamaria do Couto Dias Ferreira** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento do Turismo, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 04 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21689

#### DECRETO Nº 6138 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

Exonerar **Teresa Cristina Huerb de Aquino** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21709

#### DECRETO Nº 6139 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Washington Luiz dos Santos Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria Macapá/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21626

#### DECRETO Nº 6140 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Raulian Oliveira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/ Coordenadoria Macapá/Secretário

Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21627

#### DECRETO Nº 6141 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear **Erivelton Costa Milhomem** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agência/Agência de Trânsito/Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21629

#### DECRETO Nº 6142 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

Nomear **Reginaldo Costa Milhomem** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Política Agropecuária/Núcleo de Política Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21710

#### DECRETO Nº 6143 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear **Raylana Suellen Coutinho de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da



Secretaria de Estado da Administração, a contar de 05 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21632

#### DECRETO Nº 6144 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear **Kleber Rabelo Moreira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21633

#### DECRETO Nº 6145 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear **Dimas Leite Rabelo Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Contratos/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenação Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21634

#### DECRETO Nº 6146 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Rhaíla da Cunha Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Contratos e Cotação/Unidade Orçamentária e Financeira/Núcleo

Administrativo e Financeiro/Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21635

#### DECRETO Nº 6147 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Gilvane Cordeiro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão da Mineração/Coordenação de Extensão da Mineração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Mineração do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21636

#### DECRETO Nº 6148 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.0828.0179/2023 PRESIDENTE-AGEAMAPA**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Carlos Alberto Souza de Freitas** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Manutenção e Serviços/ Núcleo de Apoio Administrativo/ Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenação Executiva de Administração e Finanças/ Diretoria de Gestão Estratégica, **Código FGI-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 06 de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21637

#### DECRETO Nº 6149 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Exonerar **Kelisangela Melo da Silva** do cargo em

comissão de Gerente/Núcleo de Propriedade Intelectual/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21638

#### DECRETO Nº 6150 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

#### RESOLVE:

Nomear **Alessandra Furtado de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Propriedade Intelectual/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21639

#### DECRETO Nº 6151 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar **Jessica Queroes Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Doenças Transmissíveis/Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21640

#### DECRETO Nº 6152 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear **Laylamanda Queiroz Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Doenças Transmissíveis/Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Diretoria Executiva de Vigilância em

Saúde, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21641

#### DECRETO Nº 6153 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2209, de 20/03/23,

#### RESOLVE:

Nomear **Valdeci Ribeiro dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de junho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21642

#### DECRETO Nº 6154 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Nomear **Fabio dos Santos Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Processos Organizacionais/ Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21669

#### DECRETO Nº 6155 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Exonerar **Zilmara Maciel Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Pracuuba/Núcleo Pracuuba/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21643

#### DECRETO Nº 6156 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE :

Exonerar **Gilson Abreu Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Pracuuba/Núcleo Pracuuba/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21644

#### DECRETO Nº 6157 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE :

Nomear **Leidiane Teles de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Pracuuba/ Núcleo Pracuuba/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21645

#### DECRETO Nº 6158 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0145/2023 GAB-SDC**,

#### RESOLVE :

Exonerar **Silvio Clézio de Vasconcelos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21649

#### DECRETO Nº 6159 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0145/2023 GAB-SDC**,

#### RESOLVE :

Exonerar **José Augusto de Souza Côrte** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Finanças/Núcleo Orçamentário-Financeiro/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21650

#### DECRETO Nº 6160 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0145/2023 GAB-SDC**,

#### RESOLVE :

Nomear **José Augusto de Souza Côrte** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21651

#### DECRETO Nº 6161 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0927/2023-GABINETE/ SESA**,

#### RESOLVE :

Exonerar **Suelene Coelho Maciel** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital Estadual de Santana, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21652



**DECRETO Nº 6162 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0927/2023-GABINETE/ SESA**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Maria do Carmo Costa Góes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Centro de Referência em Doenças Tropicais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21653

**DECRETO Nº 6163 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0833/2023-GABINETE/ SESA**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Ana Maria Fernandes Melo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21654

**DECRETO Nº 6164 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0793/2023-GAB/CGE**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Erenildo Farias de Araújo** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Gestão de Redes de Ouvidorias/Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria/Ouvidoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21655

**DECRETO Nº 6165 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0793/2023-GAB/CGE**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Eneida Damasceno Borges de Sá** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativo- Financeira, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21656

**DECRETO Nº 6166 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0783/2023-GAB/CGE**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Caroline Reis Valente** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21658

**DECRETO Nº 6167 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 410101.0076.0655.0793/2023-GAB/CGE**,

**RESOLVE:**

Nomear **Erenildo Farias de Araújo**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0974556-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de

Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/ Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código CDI-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21660

#### DECRETO Nº 6168 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0504/2023 GAB-AMAPÁ TERRAS**,

#### RESOLVE:

Nomear **Airton José Picanço Camarim**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0094856-0-03, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGI-3**, do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21661

#### DECRETO Nº 6169 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0055/2023 GAB-SEMA**,

#### RESOLVE:

Nomear **Arlindo Gonçalves Pimentel**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0037885-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21664

#### DECRETO Nº 6170 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c

a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0071/2023 GAB-PRODAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Zózimo Oliveira da Silva** da função comissionada de Motorista do Presidente, **Código FGI-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21665

#### DECRETO Nº 6171 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0310202.0076.3934.0152/2023 GAB-FEPPPIR**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Mônica do Socorro Ramos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Apoio à Certificação e Titulação de Terras Quilombolas/Unidade de Proteção Social e de Reconhecimento Cultural/ Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGI-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21668

#### DECRETO Nº 6172 DE 05 DE JULHO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2228.0044/2023 GAB-SECOM**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Israel Cardoso Júnior** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21671

**DECRETO Nº 6173 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2228.0044/2023 GAB-SECOM,**

**RESOLVE :**

Exonerar **Simone do Socorro de Amorim Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2,** da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21672

**DECRETO Nº 6174 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2228.0044/2023 GAB-SECOM,**

**RESOLVE :**

Nomear **Simone do Socorro de Amorim Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Atendimento e Produção/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2,** da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21673

**DECRETO Nº 6175 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2228.0044/2023 GAB-SECOM,**

**RESOLVE :**

Nomear **Israel Cardoso Júnior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2,** da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21674

**DECRETO Nº 6176 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090101.0076.2228.0191/2023 GAB-SECOM,**

**RESOLVE :**

Nomear **Carolino Ferreira Colares,** ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2,** da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21675

**DECRETO Nº 6177 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1471/2023 GAB-GAB GOV,**

**RESOLVE :**

Autorizar **Richard Madureira da Silva,** Chefe de Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP,** até a cidade de **Goiânia-GO,** a fim de participar do **XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS,** no período de 16 a 19 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21676

**DECRETO Nº 6178 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0247.1471/2023 GAB-GAB GOV,**

**RESOLVE :**

Designar **Maria D'arc Sá da Silva Marques,** Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 19 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21677



**DECRETO Nº 6179 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Exonerar **Ivonaldo Lisboa Batista** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21678

**DECRETO Nº 6180 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Exonerar **Francinei José Santos da Luz** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria da Silva Mendes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21679

**DECRETO Nº 6181 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Nomear **Elizete Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21680

**DECRETO Nº 6182 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Nomear **Tania Fernandes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profª Maria da Silva Mendes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21681

**DECRETO Nº 6183 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE :**

Nomear **Janieide da Silva Sobral**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0062228-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Evilásio Pedro de Lima Ferreira, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21682

**DECRETO Nº 6184 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

**RESOLVE :**

Exonerar **Regilene de Andrade Barros** da função comissionada de Secretário Administrativo/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21683

**DECRETO Nº 6185 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

**RESOLVE :**

Exonerar **Gilberto Santiago Ferreira Junior** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21684

#### DECRETO Nº 6186 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Andresa Façanha Oliveira** da função comissionada de Secretário Administrativo/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21685

#### DECRETO Nº 6187 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Nilson Vilhena Lobato** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21686

#### DECRETO Nº 6188 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Driss Wagner Pantoja Pena** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21687

#### DECRETO Nº 6189 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0274/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Evandro Favacho de Almeida** da função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21688

#### DECRETO Nº 6190 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0274/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Lucas Rodrigues Ilário** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III-Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21690

#### DECRETO Nº 6191 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0276/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE:

Exonerar **Marineide Pereira de Almeida** da função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21691

#### DECRETO Nº 6192 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE :

Nomear **Gilberto Santiago Ferreira Junior**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0117023-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGI-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21692

#### DECRETO Nº 6193 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE :

Nomear **Andresa Façanha Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Planejamento/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21693

#### DECRETO Nº 6194 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE :

Nomear **Jadson Carvalho de Oliveira Junior**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116670-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Audiovisual/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21694

#### DECRETO Nº 6195 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0244/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE :

Nomear **Carla Priscilla Tavora Cabral**, ocupante do cargo de Professor Doutor, Matrícula nº 0116901-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21695

#### DECRETO Nº 6196 DE 05 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0274/2023-GAB/UEAP**,

#### RESOLVE :

Nomear **Rafael Filgueira Neto**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, Matrícula nº 0122714-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Reitor/Gabinete, **Código FGI-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21696



**DECRETO Nº 6197 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0274/2023-GAB/UEAP**,

**RESOLVE:**

Nomear **Evandro Favacho de Almeida**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 0962424-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III-Tesouraria/Unidade de Finanças/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21697

**DECRETO Nº 6198 DE 05 DE JULHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0276/2023-GAB/UEAP**,

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo de Aquino Gomes**, ocupante do cargo de Professor Mestre, Matrícula nº 0116913-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Coordenador de Curso/Divisão de Apoio ao Ensino/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 06 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 21698

**PORTARIA Nº 084/2023-GAB/GOV**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, nomeada pelo Decreto nº 2307, de 22 de março de 2023 e designada pela Portaria nº 042/2023-GABGOV, de 12 de maio de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 - GABGOV,

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2022, a servidora **EMANUELE PATRICIA FERNANDES SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretária do Governador, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 17 a 31.07.2023.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES  
Secretária Adjunta/GABGOV

Protocolo 21579

PUBLICIDADE





**Procuradoria Geral**

PORTARIA Nº 460/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 230202.0076.1948.0543/2023 - AMAPA TERRAS/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 424/2023-PGE,** publicada no **DOE Nº 7946 de 26/06/2023,** que concedeu férias a servidora **LAURIANNE ALVES FERREIRA,** no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Onde se Lê.**

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2023.**

**Leia-se.**

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 21 de agosto a 04 de setembro de 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO  
Subprocurador-Geral do Estado.

Protocolo 21475

**Polícia Militar**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2019 - PMAP

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021-PMAP.**  
Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. Contratada: **V. CAMPOS & SOUZA LTDA,** CNPJ nº 10.642.664/0001-08. Pregão Eletrônico nº 041/2018-CLC/PGE, Processo SIGA nº 00058/PGE/2017 e Processo nº 340101.2023.0004-DOF. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária, Cláusula Décima Primeira - Da Alteração e Manutenção Econômico e Financeiro, da Cláusula Décima Sétima - Do Prazo de Vigência, e do Anexo I do Contrato nº 010/2019 - PMAP. Vigência: 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024. Valor Total anual R\$ 2.839,413,20 (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 34.01.01-PMAP, P.T: 1.06.122.0004.2310, N.D: 339037 (Locação de Mão-de-Obra). Nota de Empenho Notas de Empenho 2023NE00001 de 02/03/2023, 2023NE00126 DE 13/03/2023 e 2023NE00294 de 27/03/2023 totalizando o valor de **R\$ 2.596.431,64 (dois milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos),** que deverá ser reforçado para atender novos valores reajustados que passará ao valor global de **R\$ 2.839,413,20 (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e treze reais e vinte centavos).** Data da assinatura 03/07/2023.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

MANOEL FERNANDO ALVES SILVA - TEN CEL QOPMC  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 21575

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



**PORTARIA Nº 826/2023 - SEAD**

**Secretaria de Administração**

**PORTARIA Nº 824/2023 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0010.0119.0396.0001/2023**, resolve,

**REMOVER**, a pedido:

|            |  |
|------------|--|
| Servidor:  | Plinio Marcos Bahia Potyguara  |
| Cargo:     | Analista de Meio Ambiente  |
| Matrícula: | 0099798-6-01   |
| Quadro:    | Estadual   |
| Da:        | Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.                                |
| Para:      | Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA. |

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21606

**PORTARIA Nº 825/2023 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.0409.2030.0108/2023**, resolve,

**REMOVER**, a pedido:

|           |   |
|-----------|---|
| Servidor: | Jose Maria Andrade Smith                        |
| Cargo:    | Agente Administrativo                           |
| SIAPE:    | 1048817   |
| Quadro:   | Federal   |
| Da:       | Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. |
| Para:     | Secretaria de Estado da Educação - SEED.        |

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21607

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.1851.0156/2022**, resolve:

**REMOVER**:

|            |  |
|------------|--|
| Servidor:  | MAGDA SOARES DA CUNHA                            |
| Cargo:     | Técnico de Laboratório                           |
| Matrícula: | 0070963-8-01                                     |
| Quadro:    | Estadual   |
| Da:        | Instituto de Hematologia e Hemoterapia - HEMOAP. |
| Para:      | Secretaria de Estado da Saúde - SESA.            |

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21608

**PORTARIA Nº 827/2023 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0883.0083/2023**,

**RESOLVE**:

Designar a servidora **Driana do Carmo Vaz**, ocupante do cargo de Secretária Executivo Nível III/Gabinete/CDS-3/**PGE**, Código CDS- 3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível IV - Coordenação/Gabinete/**PGE**, Código CDS-4, durante o impedimento da titular **Evelem Cristina Alves Ferreira**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21609

**PORTARIA Nº 828/2023-SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023, e, tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0077.0353.0037/2023 NCC - SEAD.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ AMIZADAY SOARES MIRANDA**, Gerente de Núcleo de Contratos e Compras, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até a cidade de Natal/RN, no período de 11 a 15/07/2023, para participar do congresso "Licitar 2023".

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em Exercício

Protocolo 21610

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 209/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT de de 28 de Junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2355.0044/2023SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **VITOR BRITO DA COSTA**, Assistente Administrativo, para responder, em substituição, o cargo de Assessor técnico nível I, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, afastada para GOZO DE

**Secretaria de Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 027/2023 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo decreto 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso X do decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados:

| Ord. | Matrícula    | Nome do servidor                      | Período 1               | Período 2               |
|------|--------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1    | 0083337-1-01 | Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana | 10/07/2023 a 24/07/2023 | -                       |
| 2    | 0967150-1-01 | João da Silva Araújo                  | 01/08/2023 a 30/08/2023 | -                       |
| 3    | 0100285-6-02 | Josirlan Afonso Soares Ferreira       | 17/07/2023 a 31/07/2023 | 08/12/2023 a 22/12/2023 |
| 4    | 0101454-4-03 | Lilian Lopes da Silva                 | 03/07/2023 a 01/08/2023 | -                       |
| 4    | 0969602-4-02 | Marceli Coimbra dos Santos            | 03/07/2023 a 17/07/2023 | 04/12/2023 a 18/12/2023 |
| 5    | 0970785-9-02 | Mauriliana Barrozo Roza               | 17/07/2023 a 31/07/2023 | 04/12/2023 a 18/12/2023 |
| 6    | 0063655-0-02 | Marcello Costa Campbell               | 03/07/2023 a 01/08/2023 | -                       |
| 7    | 0123997-0-01 | José Carlos Cordeiro da Silva         | 03/07/2023 a 01/08/2023 | -                       |
| 8    | 0976399-6-01 | Paulo Ricardo Matos de França         | 10/07/2023 a 24/07/2023 | 08/11/2023 a 22/11/2023 |
| 9    | 0977447-5-01 | Izane de Souza Ribeiro.               | 03/07/2023 a 01/08/2023 | -                       |

FÉRIAS, no período de **01/07/2023 a 30/07/2023**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT de 28/06/2023

Protocolo 21551

**PORTARIA Nº 208/2023 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT de 28 de Junho de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2377.0093/2023 CDC - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente do NTAC/CDC - Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Cultural - CDC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, afastado para participar da 12ª Comissão Mista Transfronteiriça - CMT - Brasil/França, no período de **02/07/2023 a 05/07/2023**, conforme Decreto Nº 5.880 de 23/06/2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de junho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

PORTARIA Nº 184/2023 - SECULT

Protocolo 21571

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de julho de 2023.

Edivan Barros de Andrade

Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 21613

#### PORTARIA Nº 028/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos processos desta Secretaria.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **André Tavares de Jesus**, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Tecnologias Sociais, para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, durante o impedimento da titular, que teve de se ausentar de suas atividades funcionais, em virtude de gozo de férias anuais no período de **10/07/2023 a 24/07/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de julho de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 21614

#### PORTARIA Nº 029/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos processos desta Secretaria.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **Claudio Leno Costa de Andrade**, ocupante do cargo de Responsável Por Atividade Nível III - Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Chefe da Unidade de Contratos e Convênios**, durante o impedimento do titular, que teve de se ausentar de suas atividades funcionais, em virtude de gozo de férias anuais no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de julho de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 21615

#### PORTARIA Nº 030/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos processos desta Secretaria.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **João da Silva Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Motorista Oficial - CDI 3**, durante o impedimento do titular, que teve de se ausentar de suas atividades funcionais, em virtude de gozo de férias anuais no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de julho de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 21616

#### PORTARIA Nº 030/2023 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867, de 20 de janeiro de 2008, e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos processos desta Secretaria.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar o servidor **Dienny Salomão Furtado**, ocupante do cargo de Secretária Executiva, para responder, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Responsável Por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes CDI 2**, durante o impedimento do titular, que teve de se ausentar de suas atividades funcionais, em virtude de gozo de férias anuais no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de julho de 2023.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 21617

## Secretaria de Desporto e Lazer

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 004/2022 - SEDEL

#### PROCESSO PRODOC Nº 0027.0445.1501.0004/2023/ NAFSEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes, nº 1335, Centro, CEP - 68.900-098 -MACAPÁ/AP, representado por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo Decreto nº 0021/2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, de 03 janeiro de 2023, e a empresa **G R LOBATO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.734.960/0001-09 com sede na avenida 18 nº 1462 - Marabaixo III, CEP 68.909-857 - MACAPÁ/AP, para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** é fundamentado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei complementar nº 123/2006; Lei complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 9.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007, inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, subsidiariamente no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), Pregão Eletrônico nº 070/2021-CLC/PGE, Processo SIGA Nº 00035/PGE/2020 e fundamentado também no item 14 do Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 395/2023 - PLCC/PGE/AP.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO de prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do CONTRATO Nº 004/2022** de Fornecimento de alimentação para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

**DO VALOR:** O valor inicial e anual é de **R\$ 100.412,00** (Cem mil e quatrocentos e doze reais) conforme o valor inicial do contrato, de acordo com a dotação orçamentária Fonte: 500 - Programa: 0002 - Ação: 2380 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

**DA VIGÊNCIA:** Pelo presente **1º** Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de 12 (doze) meses, com o período de **07/07/2023** até **06/07/2024**.

**DA PUBLICAÇÃO:** . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste 1º Termo Aditivo, por

extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2023.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário/SEDEL/GEA

contratante

GREYCEANE RODRIGUES LOBATO

G R LOBATO - ME

Contratada

Protocolo 21597

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 081/2023 - SEED

A Secretária de Estado da Educação em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5887/2023-GEA e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES, CPF nº 690.958.172-53, TITULAR**, e **JOSÉ ALEIXO DO NASCIMENTO NETO, CPF nº 380.474.461-34, SUPLENTE**, para atuarem como fiscais do contrato nº 948/2021, empresa **DVM comercial LTDA EPP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, de natureza frequente, das Escolas da Rede Estadual e dos Prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, bem como para realização de serviços eventuais necessários nos sistemas construtivos, equipamentos prediais utilizados, com fornecimento de material e mão de obra - efetuada por meio da Ata de Registros de Preços nº 154/2021 - CLC/PGE, proveniente do Pregão Eletrônico nº 048/2021, passando os lotes 02 (Santana e Mazagão) e 06 (Macapá Rural).

**Art. 2º** Aos Fiscais do contrato fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se portaria 012/2023-GAB/SEED de 09 de março de 2023.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA  
Secretária de Estado da Educação em exercício  
Decreto nº 5887/2023-GEA

Protocolo 21444

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) Nº 172/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0070/2023 NPP - SEINF, de 05 de julho de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 166/2023 - SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.950 de 30 de junho de 2023, na página 95.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ato, encaminhada pelo Núcleo de Planejamento e Projetos -NPP/COPLAN/ SEINF à APES/SEINF, constante no OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0070/2023 NPP - SEINF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** ALTERAR o usufruto de férias da servidora **LARISSA FREITAS REGO**, matrícula nº 0106904-2-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura,

concedido pela Portaria nº 166/2023 - SEINF, para os períodos de 10/07/2023 a 24/07/2023 e 07/12/2023 a 21/12/2023, ficando alterado o 1º período para **27/09/2023 a 11/10/2023** e o 2º período permanece para **07/12/2023 a 21/12/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 21594

### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 - SEINF/ GEA

**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019-SEINF/GEA, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MACHADO & ANDRADE LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA), COMO CONTRATADA.**

O Governo do Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO PAC-ATURIÁ**, CNPJ (MF) 33.517.678/0001-03 com sede em Macapá-AP, situada a Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 841 - Bairro: Jardim Equatorial, (formado pelas empresas **MACHADO & ANDRADE LTDA, LIDER DO CONSÓRCIO E PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Administrador do Consórcio Sr. **CARLOS GABRIEL ANDRADE NONATO**, portador da Carteira de Identidade nº 412236 2ª Via PTC-AP, e CPF nº 010.307.902-56, residente e domiciliado na Av. Pedro Lazarino, 36, Bairro Santa Inês, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o pagamento parcial referente ao reequilíbrio, constante do processo nº 0038.0428.2030.0102/202, aprovado pela PGE através do PARECER JURÍDICO Nº 419/2022 - GAB/PGE/A, referente ao Contrato **Nº 012/2019 - SEINF/**

**GEA, Cujo o Objeto trata da CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 272 (DUZENTAS E SETENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO, DO PAC-ATURIÁ E 240 (DUZENTAS E QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO FNHIS/ATURIÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

**1. Fica alterada à Cláusula Quinta - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** Do valor de: **R\$ 51.437.079,14** (cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setenta e nove reais e quatorze centavos), fica **acrescido**, o valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), passando o valor atual para **R\$ 54.437.079,14** (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, setenta e nove reais e quatorze centavos).

**1.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF; Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; Programa de Trabalho: 0030 - Desenvolvimento da Infraestrutura Econômico; Ação: 1041 - Construção de Habitações Populares; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: - 500 - Recursos Próprio,

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1 - Este Aditivo encontra seu fulcro legal no Art. artigo 37, inciso XX da Constituição Federal, art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições contidas da Cláusula Sexta, 8, b do Contrato Original.

#### **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

**Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.**

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

Protocolo 21596

#### **TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 009/2023 DA SEMMATUR DE LARANJAL DO JARI**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Laranjal do Jari - SEMMATUR/PMLJ a Licença de Instalação Nº 009/2023/SEMMATUR/PMLJ para a atividade de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, localizada na Rua Cultura, nº 277, Bairro Agreste, Município de Laranjal do Jari/AP, conforme o Processo de nº 129/2022. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 21585

#### **TORNA PUBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2023 DA SEMMA DE FERREIRA GOMES**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes - SEMMA/PMFG a Licença de Instalação Nº 004/2023/SEMMA/PMFG para a Obra de Urbanização da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, localizada na Av. Luzia Serra Cavalcante, 774, Bairro Centro, município de Ferreira Gomes/AP, conforme o Processo de nº 074/2021. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
DECRETO Nº 0012/ 02.01.2023

Protocolo 21586

#### **Secretaria de Saúde**

#### **PORTARIA Nº 02/2023, DE 1º DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a designação de Conselheiro Estadual de Saúde Titular para responder interinamente pela presidência do CES/AP no período de 1º de julho de 2023 à 06 de julho de 2023.”**

A Presidente Temporária do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Estadual nº 1.628/2012, Carta Magna, e, da legislação brasileira correlata;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 7.947 de 27 de junho de 2023; **CONSIDERANDO** a viagem da Presidente Interina, à Brasília-DF, para participar da Comissão de Relatoria da 17ª Conferência Nacional de Saúde, no período compreendido entre 1º de julho de 2023 a 06 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, IX, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá;

A PRESIDENTE TEMPORÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Estadual de Saúde JOEL PIRES DA SILVA JÚNIOR para responder interinamente pela presidência do Conselho Estadual de Saúde do Amapá no período compreendido entre 1º de julho de 2023 à 06 de julho de 2023;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2023.

CLARA MARIA SILVA DOS PASSOS  
Presidente Interina do CES/AP Decreto nº 7950 de 30 de junho de 2023.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ, em Macapá/AP, 1º de julho de 2023.

Protocolo 21443

### PORTARIA Nº 0452/2023-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5889, de 23 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando contido no prodoc nº 300101.0077.2532.0120/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e as empresas a seguir enunciadas:

| Nº | EMPRESA                        | Nº CONT.                   | OBJETO  | VIGÊNCIA                | NOME DO FISCAL                        | LOCAL |
|----|--------------------------------|----------------------------|---|-------------------------|---------------------------------------|-------|
| 01 | ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 01/2022 - 4º TERMO ADITIVO | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) | 22/04/2023 À 22/08/2023 | SUPLENTE:<br>DANIELA MALCHER PINHEIRO | CAF   |

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 01/06/2023 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de julho de 2023  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

Protocolo 21479

### PORTARIA Nº 0453/2023-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5889 de 23 de junho de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0020/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 11 a 15 de julho de 2023, com a finalidade de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à qualificação, implantação e acompanhamento das Ouvidoria nos referidos Municípios, Unidades Mistas de Saúde e Hospitalares. São eles:

- **Maria de Fátima Lopes Fernandes** (Assessor Técnico da Ouvidoria SUS/AP);
- **Weliton Barreto Lima** (Auxiliar Administrativo da Ouvidoria SUS/AP);
- **Anderson Paulo Barbosa de Melo** (Técnico em Laboratório).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 5 de julho de 2023.  
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 21564



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - NGC/SESA  
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0182/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** KTECH LTDA ME; **Objeto:** “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá; **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0182/2023, e em observância às disposições Lei nº 8.666/1993, Art. 37 inciso XXI da CF, da lei no 10.520/2002, art. 24 do Decreto nº 3.182/2016; **Prazo de Vigência:** 04/07/2023 a 03/07/2024; **Valor Global: R\$ 263.160,00 (duzentos e sessenta e três mil e cento e sessenta reais);** **Signatários:** Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo DECRETO Nº 5889 DE 23 DE JUNHO DE 2023, pela contratante e VANESSA DUARTE TORK pela contratada.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 21619

**Secretaria de Justiça e Segurança  
Pública****PORTARIA Nº 046/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5885 de 23 de junho de 2023 (DOE-AP 7.945, 23/06/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1976.0002/2023 - NAE/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores **PATRICK WELTON DE ARAÚJO LAMEIRA**, Arquiteto Urbanista e **LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA NETO**, Engenheiro Civil, pertencentes ao Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE/SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Vitória do Jari-AP, a fim de fiscalizarem a reforma do 11º Batalhão da Polícia Militar do referido município, no período de 10 a 12 de janeiro de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2023.

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública em Exercício.

Protocolo 21553

**PORTARIA Nº 047/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5885 de 23 de junho de 2023 (DOE-AP 7.945, 23/06/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1976.0017/2023 - NAE/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento dos servidores **PATRICK WELTON DE ARAÚJO LAMEIRA**, Arquiteto Urbanista e **LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA NETO**, Engenheiro Civil, pertencentes ao Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE/SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Vitória do Jari-AP, a fim de fiscalizarem a continuação da reforma do 11º Batalhão da Polícia Militar do referido município, no período de 02 a 05 de maio de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO

Secretário de Estado da Justiça

e Segurança Pública em Exercício.

Protocolo 21554

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023-FUNSEP**

PROCESSO SIGA Nº 00006/FUNSEP/2023, Termo de Inexigibilidade 03/2023-FUNSEP e PRODOC nº 0023.0279.1896.0022/2023-FUNSEP/SEJUSP. Objeto: Contratação da assinatura do software SNAP SINAPSES DESKTOP, através da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA para PCAP integrante do FUNSEP/AP, objetivando o fortalecimento das instituições de Segurança Pública e Defesa Social, cumprindo o plano de aplicação 2022 - ação 7. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-0.713; PT-0037; ND 33.90.40, Ação: 2051, Nota de Empenho nº 2023NE00094, de 23/06/2023, no valor de R\$ 399.000,00. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, período de atualizações e assistência técnica do objeto. Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ sob nº 05.757.597/0002-18. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - em exercício

Protocolo 21566

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E  
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº.  
072/2023- UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI/MJ Nº: 16167819. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 08020.007146/2021-92. REQUISITANTE: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP//MJSP.DOADORA: SECRETARIA GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA

PUBLICA - SEGEN/MJSPDONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP. OBJETO: A PRESENTE DOAÇÃO TEM COMO FINALIDADE E UTILIZAÇÃO, PELA DONATÁRIA, OS BENS CONSTANTES DESTE TERMO, PARA ATENDER AS SUAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS, EM QUESTÕES ONDE SE FIZEREM NECESSÁRIAS UMA INTERFERÊNCIA MAIOR DO PODER PÚBLICO OU FOR DETECTADA A URGÊNCIA DE REFORÇO ÀS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO COMBATE À CRIMINALIDADE VIOLENTA, BEM COMO OUTRAS MODALIDADES CRIMINOSAS. VISANDO FORTALECER O ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE E PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA, OS BENS PODERÃO SER DESTINADOS OU REMANEJADOS ÀS UNIDADES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA. DESTINATÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP; TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 072/2023-UMP-CAF-SEJUSP/AP. OBJETO: (01) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE,- (01) VEÍCULO MARCA: MMC, MODELO: L200 TRITON SPO GLSA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 93XSYKL1TNCM42230, MOTOR Nº: 4N15BAG2543, TIPO: CAMINHONETE, ESPECIE DO VEÍCULO: ESPECIAL, PLACA: RE02G38, RENAVAL Nº: 1271895584, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, ANO DE FABRICAÇÃO: 2021, MODELO DE FABRICAÇÃO: 2022, VALOR UNITÁRIO: R\$ 186.000,00, PATRIMONIO Nº: 331010000016574. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 21/06/2023. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CNPJ 06.023.862/0001-16. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 05 de julho de 2023.  
PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em exercício,  
Decreto nº 5885 de 23/06/2023.

Protocolo 21548

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 054/2023- UMP-FUNSEP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO PRODOC Nº: 0023.0279.1243.0013/2023 - FUNSEP; PROCESSO SIGA Nº: 00013/SEJUSP - 2022; TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 00013/2022; EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2022-CLC/PGE; CONTRATO Nº: 12/2023 - FUNSEP de 05/05/2023. NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº: 2023NE00050, data: 27/04/2023, FONTE: 713, ND: 449052, VALOR: R\$: 75.647,00; CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº: 31.443.333/0001-19; CONTRATADA: BETRAL VEICULOS LTDA, CNPJ nº: 34.862.979/0001-29; NOTA FISCAL Nº: 0001.192.476; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, A SEREM

CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA; DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA E OPERAÇÕES POLICIAIS - CIOP/SEJUSP/AP; TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 054/2023- UMP-FUNSEP/AP. OBJETO: (01) AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO FIAT MOBI LIKE FLEX 4P, ANO: 2023, MODELO: 341, VERSÃO: ACZ, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: CINZA SILVERSTONE, PLACA: SAL5B69, RENAVAL: 01348040103, MOTOR: 46353170\*4856770\*. CHASSI: 9BD341ACZPY873691. VALOR TOTAL: 75.647,00. PATRIMÔNIO Nº: 333030000002200 - FUNSEP/AP e PATRIMÔNIO: Nº 331010000022118 - SESUSP/AP. Data da Transferência. 31/05/2023. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP - CNPJ 04243026000111. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 05 de julho de 2023.  
PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em exercício,  
Decreto nº 5885 de 23/06/2023.

Protocolo 21550

#### **PORTARIA Nº 048/2023 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5885 de 23 de junho de 2023 (DOE-AP 7.945, 23/06/2023). Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1246.0069/2023 CIOP/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento do servidor MARKO SCALISO BORGES – DEL PC, ora exercendo o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Inteligência e Operações/CIOP-SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 5ª Edição do Seminário Nacional Inteligência em Foco, no período de 15 a 18 de agosto de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.  
PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública em Exercício.

Protocolo 21555

#### **PORTARIA Nº 049/2023 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 5885 de 23 de junho de 2023 (DOE-AP 7.945, 23/06/2023). Tendo em vista o Ofício nº

330101.0077.1250.0083/2023 GTA/SEJUSP.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MANOEL ELINO NUNES VIANA - TEN CEL BM, Piloto de aeronave e CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA – AGPC, Piloto de aeronave, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo/GTA-SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, a fim de realizarem o transporte de servidores do Estado do Amapá para participarem da Audiência Pública no referido município sobre a exploração de petróleo e gás natural na costa do Amapá, no período de 19 a 20 de maio de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.  
PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública em Exercício.

Protocolo 21556

**Secretaria de Turismo****PORTARIA Nº 027/2023 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 05 a 07 de julho de 2023, da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o município de Mazagão-AP, para execução do projeto da ação de Mapeamento de Empreendedores que oferecem serviços de hospedagem e alimentação para a Festa de São Tiago.

- **Ana Lara Ferreira Dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;
- **Gabriel Bueno Flores da Silva** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação - DID.
- **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Unidade de Informática.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 05 de maio de 2023.  
ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 21598

**Secretaria de Estado da Habitação****PORTARIA N. 07/2023-SEHAB**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício Nº 0087.0398.4094.0001/2023/GAB/SEHAB de 29.06.2023

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **VINICIUS RODRIGUES BELO DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/GAB/SEHAB, código CDS-1, como fiscal do Contrato, Nº 001/2023-SEHAB, EMPRESA: **G R LOBATO - ME**, CNPJ: 31.734.960/0001-09, que trata de aquisição de Cadeiras de Escritório disponível na Ata de Registro de Preço nº 146/2022/CLC/PGE, Processo SIGA Nº 008/SEHAB/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Julho de 2023.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 21578

**PORTARIA N. 08/2023-SEHAB**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício Nº 0087.0370.4094.0001/2023/GAB/SEHAB de 29.06.2023

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **MELQUIZEDEQUE DE SOUZA BRABO**, ocupante do cargo em comissão de Gerente intermediário do projeto conviver, código CDS-2, como fiscal do Contrato, Nº 002/2023-SEHAB, EMPRESA **A C FERREIRA - EIRELI**, CNPJ: 33.292.847/0001-46, que trata de aquisição de Desktop disponível na Ata de Registro de Preço nº 216/2022/CLC/PGE, Processo SIGA Nº 009/SEHAB/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 21582

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - CLC/PGE**

**Processo SIGA Nº 008/SEHAB/2023**



Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE;

Vigência da ata: 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023;

Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação;  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalho: 1.16.122.0003.2164 e 3.16.482.0031.2163; Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2023; Notas de Empenho nº 2023NE00002 e 2023NE00003 (ambas de 27 de junho de 2023) no valor de R\$ 46.315,58 (Quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Fornecedor: **G R LOBATO - ME**, CNPJ: 31.734.960/0001-09.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 21581

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216//2022/CLC/PGE

Processo SIGA Nº 009/SEHAB/2023

Órgão gerenciador: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitação e Contratos - CLC/PGE; Vigência da ata: 06 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2023; Órgão aderente: Secretaria de Estado da Habitação; Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOP.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 3.16.482.0031.2163; Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2023 e Nota de Empenho nº 2023NE00001, de 27 de junho de 2023, no valor de R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); Fornecedor: **A C FERREIRA - EIRELI**, CNPJ: 33.292.847/0001-46.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.  
Mônica Cristina da Silva Dias  
Secretária de Estado da Habitação

Protocolo 21584

PUBLICIDADE





**SIAC - Super Fácil****PORTARIA Nº 066/2023-SIAC/SUPERFACIL****Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

**CONSIDERANDO** que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**CONSIDERANDO** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho/2023**

| NOME DO SERVIDOR                              | PERÍODO    |            |
|---|------------|------------|
|   | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| Alan de Carvalho Queiroz                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Alana de Jesus Ferreira                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Aldino Amanajas Rodrigues                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Altamira Ferreira Maciel Zorthea              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Ana Maria Palmerim Ramos                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Ana Maria Saraiva de Almeida                  | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Andreia Carvalho Barros                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Antonio Carlos de Oliveira Souza              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Antonio Carlos Valadares Dias                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Antonio Jose Lagoia Fonseca                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Aprigio Alexandre Costa Neto                  | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Arethusa Cristina Picanço de Almeida Torrinha | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Benedito Arivanaldo Oliveira de Almeida       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Benielly Pedrado Serra de Lima                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Caelson Marçal Soares                         | 05.07.2023 | 03.08.2023 |
| Claudia da Silva Trindade                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Creusa de Souza Costa                         | 10.07.2023 | 24.07.2023 |
| Cristina Coelho Monteiro                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Debora de Oliveira Melo Pinto                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Dione Ferreira da Gama                        | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Dora Alberto Casseb                           | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Edimil de Jesus Pereira                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Edinilson Leão Nobre                          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Edvaldo Costa e Silva                         | 04.07.2023 | 02.08.2023 |
| Elian Rodrigues Reis                          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Eurizete Camelo Alves Ferreira                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Fabio de Lima Amorim                          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Francinara Pires dos Anjos                    | 03.07.2023 | 01.08.2023 |

|   |            |            |
|---|------------|------------|
| Geanne Silva da Silva                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Gerciane Cordeiro da Costa              | 10.07.2023 | 08.08.2023 |
| Gilmar Ferreira Amanajas                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Gilson Ribeiro dos Santos               | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Gilson Soares Borges                    | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Giselle Cristina de Oliveira Santos     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Graciane Brazão Oliveira                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Gracinilda Freitas Pantoja              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Helia Maria de Oliveira Santos          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Herenaiké Apalaí                        | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Ivete Trindade Jeronimo                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jaciara Costa Pinto                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jamaira Rodrigues de Oliveira           | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jeferson dos Santos Araujo              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| João Silva Araujo                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Joáquila Camilo Guedes de Oliveira      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jordana Araujo da Cunha                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jorge Afonso Azevedo dos Santos         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jose Brendo França Gomes da Silva       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jose Emidio Dias Figueiredo             | 01.07.2023 | 30.07.2023 |
| Jose Luiz Ramos Pincaço                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jose Reginaldo Viana Sena               | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jose Roberto Ramos Pinheiro             | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Jucilene Costa Arouxa Fernandes         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Kelly Cristina de Araujo Rodrigues      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Keselli Rodrigues e Souza               | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Lana Cristina Ferreira de Moraes        | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Laura Cordeiro de Souza Neto            | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Leila Cabral Chaves                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Luis Ferreira Brazão                    | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Manoel Fernando da Gama Machado         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Marcio Nazare dos Santos                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria da Piedade Cardoso da Rocha Silva | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Dalva Barbosa de Souza            | 10.07.2023 | 08.08.2023 |
| Maria de Fatima Carneiro de Oliveira    | 03.07.2023 | 17.07.2023 |
| Maria de Jesus Coelho Leite             | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria do Carmo Ramos Dias               | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria do Socorro de Souza Brito         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Ione Barros Fernandes             | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Ivanete Barbosa Avelar            | 02.07.2023 | 31.07.2023 |
| Maria Jose Bosque do Carmo              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Lucrecia Oliveira Batista         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Pereira Rodrigues                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Rosangela Fagundes da Silva       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Rosenilda Mendes Farias           | 04.07.2023 | 02.08.2023 |
| Maria Severa de Sousa Campos            | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Silvana Almeida de Souza da Silva | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maria Socorro Rodrigues dos Anjos       | 11.07.2023 | 25.07.2023 |
| Marines Conceição Cunha                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Mario Jorge Rocha Lima                  | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Maritania Costa Roland                  | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Marlene dos Santos Souza Brazão         | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Marli Vaz Leite dos Santos              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Marlos do Carmo Ferreira de Magalhães   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Marta Freitas de Lima Quintela          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Max Almeida Rodrigues                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Merian dos Santos Souza                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Milson Ney Martins Alves                | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Mirtes Tolosa Favacho                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Nadia Marlu Picanço N. de Magalhaes     | 03.07.2023 | 17.07.2023 |

|   |            |            |
|---|------------|------------|
| Nara Nubia Moraes Monteles                  | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Neuzolina Pires Vales de Oliveira           | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Othon Celestino Melo Pinheiro Neto          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Paulo Cesar Dias Chagas                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Paulo Jorge dos Santos de Moraes            | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Pedro Fernandes Mendes                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Pedro Fortunato de Souza                    | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Pedro Paulo de Almeida Texeira              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rafaela de Souza Soares                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Raimunda do Socorro Colares Dias            | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Raimunda Farias da Costa Marmalade          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Raimunda Costa Silva                        | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rebeca Priscila da Silva Souza              | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Regineide Matias dos Santos                 | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Renata Kellen Eleuterio Barroso             | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Risomar Madureira Borges                    | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Ronaldo Santos Amaral                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rosana do Socorro Monteiro Brito            | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rosilene Souza de Almeida                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rosimere Souza Mendes                       | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Rute Santos do Rosario                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Ruth Helena Carvalho Dias                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Silvana Claudia Soares Maciel Moro          | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Silvia Leticia Gonçalves Goes               | 10.07.2023 | 08.08.2023 |
| Silvio Ricardo dos Remedios Moura           | 03.07.2023 | 17.07.2023 |
| Sonia da Fonseca Ramos                      | 17.07.2023 | 31.07.2023 |
| Tania Maria Ferreira dos Santos             | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Tereza Cristina de Oliveira Picanço Queiroz | 10.07.2023 | 08.08.2023 |
| Terezinha Maria Rodrigues                   | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Valter Pereira da Costa                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Vanda Lucia Nunes Cunha                     | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Vera Lucia Santos da Silva Guimaraes        | 03.07.2023 | 01.08.2023 |
| Viviane Rocha Moraes                        | 10.07.2023 | 08.08.2023 |
| Wilson Pereira Marques                      | 03.07.2023 | 01.08.2023 |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

*Renata Apóstolo Santana*

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 21583

### PORTARIA Nº 067/2023-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **Merian Cardoso da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Orientação ao Cidadão, código CDS-2, para responder pela Unidade do SIAC/SuperFacil do município de **Pedra**

**Branca do Amapari-AP**, durante o impedimento da servidora **Keselli Rodrigues e Souza** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Apoio ao Cidadão, código CDS-2 que encontra-se de férias no período de **03/07/2023 a 01/08/2023**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

*Renata Apóstolo Santana*

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 21590

### SIAC - SUPER FÁCIL

#### PORTARIA Nº 068/2023-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **WANDERLEY WINDSON DOS SANTOS LIMA**, cargo de Gerente de Unidade de Transporte e Serviços Gerais, Código CDS-1 para viajar da sede de suas atividades **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque** no período de **03 a 04 de julho/2023** com a finalidade de conduzir o deslocamento dos servidores envolvidos na Ação Itinerante nas Aldeias Kuahi e Kumarumã, para atender a população indígena, conforme solicitação feita pelo Tribunal Regional do Trabalho/TRT 8.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 05 de julho de 2023.

*Renata Apóstolo Santana*

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 21593

### SIAC - SUPER FÁCIL

#### PORTARIA Nº 069/2023-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **WANDERLEY WINDSON DOS SANTOS LIMA**, cargo de Gerente de Unidade de Transporte e Serviços Gerais, Código CDS-1 para viajar da sede de suas atividades **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque** no período de **06 a 07 de julho/2023** com a finalidade de conduzir até Macapá a equipe de servidores do SIAC envolvidos na Ação Itinerante nas Aldeias Kuahi e Kumarumã, no atendimento à população indígena desse município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL  
Macapá/AP, 05 de julho de 2023.

*Renata Apóstolo Santana*

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 21599

## Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0147/2023

OBJETO: Contratação do senhora **NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ** CPF nº **304.126.682-20**, com-vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0067/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.998,00 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,

Contratado: **NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ**.

Macapá, 23 de maio de 2023.

**KEULICIANE MORAES BAIA**

Diretora-Presidente

Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21549

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 214/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 137/2023-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Elielson de Oliveira Paiva e Márcio Douglas Moraes Amanajas**, até a cidade de BELÉM-PA, a fim de realizarem recambiamento de interno do Sistema Prisional do Pará para o IAPEN, no dia 13/07/2023, sob a ordem de missão Nº. 063/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

**LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 21445

### PORTARIA Nº 215/2023 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 139/2023-UNOPES/IAPEN.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: **Jeferson de Matos Favacho, Lucia Maria Guedes Monteiro, Netanias Ferreira Maciel, Suely Duarte dos Santos e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem capacitação de servidores lotados na Delegacia de Polícia Civil, no período de 04 à 07/07/2023, sob a ordem de missão nº 064/2023.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

**LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**

Diretor - Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 21446

## PORTARIA Nº 216 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor penitenciário para composição do Escritório Social - AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

**CONSIDERANDO** o compromisso assumido pelo Governo do Estado do Amapá em face à política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, através do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020-CNJ/GEA/TJAP;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Cooperação Técnica nº 005/2020-CNJ/GEA/TJAP tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os participantes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais;

**CONSIDERANDO** que os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado do Amapá, através do IAPEN-AP e outros convenientes, conforme Cláusula Quinta do Termo de Cooperação;

**CONSIDERANDO** a disponibilização de servidores através da Portaria nº 035 de 08 de fevereiro de 2021-GAB/IAPEN e sua renovação através da Portaria nº 281 de 07 de junho de 2022-GAB/IAPEN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar os efeitos da Portaria nº 281 de 07 de julho de 2022 para prorrogar por 12 (doze) meses a cessão do servidor **VALDECI AMORIM DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula 0057738-3-01, objetivando permanecer na equipe do Escritório Social.

**Art. 2º** Fica o servidor dispensado das escalas de apoio e sobreaviso aos finais de semana, pelo mesmo período, enquanto estiver exercendo suas atividades junto ao Escritório Social.

**Art. 3º** O servidor permanece lotado na Escola de Administração Penitenciária deste IAPEN, entretanto, sua assiduidade deve ser atestada pela Gerente do Escritório Social e repassada mensalmente, até o 5º dia útil, à Unidade de Pessoal do Instituto Prisional.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 21559

## PORTARIA Nº 217 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição temporária do Coordenador de Segurança - COSEG.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

**CONSIDERANDO** que o servidor **JORGE ADRIANO DE SÁ CARDOSO**, Policial Penal, matrícula 0057875-4-01, Coordenador de Segurança do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - COSEG/IAPEN se ausentará da sede do Instituto por 04 (quatro) dias em razão de visita técnica a Unidades Prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária do Ceará - SAP/CE, no período de 11 a 14 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a ausência do titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Segurança;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSE SERGIO PINTO LOPES**, Policial Penal, matrícula nº 0089004-9-01, Chefe da Unidade de Operações de Segurança - UNOPES/COSEG, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador de Segurança durante o impedimento do titular.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 21563

## PORTARIA Nº 218 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição temporária do Gerente de Inteligência - CIP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO**, Policial Penal, matrícula 0084079-3-01, Gerente de Inteligência do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - CIP/IAPEN se ausentará da sede do Instituto por 04 (quatro) dias em razão de visita técnica a Unidades Prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária



do Ceará - SAP/CE, no período de 11 a 14 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** que a ausência do titular ocasiona descontinuidade do trabalho desenvolvido pela Gerência de Inteligência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA**, Policial Penal, matrícula nº 0106518-1-01, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Inteligência durante o impedimento do titular.

**Art. 2º** A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.  
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 21567

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 275/2023 - DETRAN/AP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONSTITUIR** a Comissão de recebimento referente a **AQUISIÇÃO DE BOCAL PARA ETILÔMETRO BAF - 300, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETRAN/AP.**, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material adquirido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº **00002/DETRAN/2023**

**Art.2º- ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

• I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:

• **TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CPL/DETRAN-AP E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2023-DETRAN/ AP.**

• II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

• III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

• IV - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

**Art.3º- NOMEAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

| Servidor                               | Cargo/Função                      |            | Setor |
|--|-----------------------------------|------------|-------|
| CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA | COORDENADOR DE OPERAÇÕES          | Presidente | CPL   |
| EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA               | GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO | Membro     | CPL   |

**Art.4º- DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** - Esta portaria tem efeito a contar de 5 de julho do presente ano.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 21602

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 070/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| Nº. | PLACA    | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. DA INFRAÇÃO | DESDOB. |
|-----|----------|------------------|------------------|------------------|---------|
| 01  | NEO 2416 | SE00045399       | 26/01/2023       | 5010             | 0       |
| 02  | NEO 2416 | SE00045400       | 26/01/2023       | 5118             | 0       |
| 03  | NET 2761 | SE00047744       | 01/03/2023       | 5045             | 0       |

|    |          |            |            |      |    |
|----|----------|------------|------------|------|----|
| 04 | NET 2761 | SE00047745 | 01/03/2023 | 6599 | 2  |
| 05 | NEU 5736 | AF00003000 | 01/03/2023 | 6599 | 2  |
| 06 | NET 3246 | SE00046470 | 02/03/2023 | 6653 | 1  |
| 07 | NET 3246 | SE00046472 | 02/03/2023 | 5010 | 0  |
| 08 | QLR 7102 | SE00047746 | 02/03/2023 | 5185 | 1  |
| 09 | QLS3D66  | SE00047626 | 02/03/2023 | 5835 | 0  |
| 10 | QLS3D66  | SE00047627 | 02/03/2023 | 6637 | 2  |
| 11 | SAL0H00  | AF00001616 | 02/03/2023 | 5169 | 1  |
| 12 | ALS3D66  | SE00047628 | 02/03/2023 | 7684 | 1  |
| 13 | NES 5674 | SE00047267 | 02/03/2023 | 5169 | 1  |
| 14 | SAK 8I93 | SE00047439 | 02/03/2023 | 5010 | 0  |
| 15 | SAK 8I93 | SE00047442 | 02/03/2023 | 5118 | 0  |
| 16 | NER 8663 | SE00047484 | 02/03/2023 | 6700 | 0  |
| 17 | QLT1B02  | SE00046468 | 02/03/2023 | 6653 | 2  |
| 18 | QLS6J60  | SE00047714 | 02/03/2023 | 6580 | 0  |
| 19 | QLS6J60  | SE00047715 | 02/03/2023 | 6076 | 0  |
| 20 | QLS6J60  | SE00047718 | 02/03/2023 | 6050 | 2  |
| 21 | QLS6J60  | SE00047719 | 02/03/2023 | 5010 | 0  |
| 22 | QLS6J60  | SE00047721 | 02/03/2023 | 5118 | 0  |
| 23 | QLS4A75  | SE00047725 | 03/03/2023 | 7340 | 0  |
| 24 | QLS2C81  | SE00047477 | 04/03/2023 | 5185 | 1  |
| 25 | QLT5E81  | SE00046500 | 04/03/2023 | 5010 | 0  |
| 26 | QLT5E81  | SE00046501 | 04/03/2023 | 5738 | 0  |
| 27 | NFA1E93  | AF00003020 | 05/03/2023 | 7340 | 0  |
| 28 | QLS1I69  | AF00003016 | 05/03/2023 | 5010 | 0  |
| 29 | QLQ 1989 | AF00003025 | 06/03/2023 | 6599 | 2  |
| 30 | QLQ 1989 | AF00003437 | 06/03/2023 | 5010 | 0  |
| 31 | QLQ 1989 | AF00002918 | 07/03/2023 | 6637 | 1  |
| 32 | QLQ 1989 | AF00003023 | 07/03/2023 | 5010 | 0  |
| 33 | NFA 1922 | SE00048033 | 07/03/2023 | 6637 | 1  |
| 34 | NCK 7909 | AF00003001 | 07/03/2023 | 5010 | 0  |
| 35 | NEN 8483 | AF00003004 | 07/03/2023 | 5010 | 0  |
| 36 | QLQ 1989 | AF00003433 | 07/03/2023 | 6599 | 2  |
| 37 | QLO 2414 | SE00048030 | 08/03/2023 | 7340 | 0  |
| 38 | NEM 2491 | SE00048112 | 08/03/2023 | 5185 | 1  |
| 39 | QLT4H39  | SE00047937 | 08/03/2023 | 5010 | 0  |
| 40 | NEN 4952 | SE00048113 | 08/03/2023 | 7340 | 0  |
| 41 | NEY 3593 | SE00048108 | 08/03/2023 | 5118 | 0  |
| 42 | NEY 3593 | SE00047943 | 08/03/2023 | 6599 | 2. |
| 43 | NFB 9076 | SE00048215 | 10/03/2023 | 5118 | 0  |
| 44 | NFB 9076 | SE00048216 | 10/03/2023 | 6599 | 2  |
| 45 | QLT3B79  | SE00048277 | 11/03/2023 | 7340 | 0  |
| 46 | NEX 2976 | SE00048317 | 13/03/2023 | 6599 | 2  |
| 47 | QLT3J89  | SE00048479 | 13/03/2023 | 5010 | 0  |
| 48 | QLT3J89  | SE00048475 | 13/03/2023 | 6637 | 1  |
| 49 | QLT3J89  | SE00048476 | 13/03/2023 | 6653 | 1  |
| 50 | QLT1A50  | AF00003688 | 13/03/2023 | 5169 | 1  |
| 51 | QLR 2788 | SE00048383 | 14/03/2023 | 7340 | 0  |
| 52 | NEJ 7231 | SE00048588 | 16/03/2023 | 5185 | 1  |
| 53 | NEV 3604 | SE00048686 | 16/03/2023 | 6599 | 2  |
| 54 | QLO 1988 | SE00048167 | 17/03/2023 | 5010 | 0  |
| 55 | NEP 1330 | SE00046506 | 17/03/2023 | 6637 | 1  |
| 56 | NEP 1330 | SE00046510 | 17/03/2023 | 5010 | 0  |
| 57 | NFA 9368 | SE00048429 | 17/03/2023 | 6599 | 2  |
| 58 | NFA 4905 | SE00048524 | 17/03/2023 | 5010 | 0  |
| 59 | NFB 4905 | SE00048525 | 17/03/2023 | 5118 | 0  |
| 60 | JUN 0685 | SE00048721 | 17/03/2023 | 5183 | 1  |
| 61 | QLT0H32  | SE00048633 | 18/03/2023 | 6599 | 2  |
| 62 | SAK9C88  | SE00048505 | 18/03/2023 | 7340 | 0  |
| 63 | SAK9C88  | SE00048553 | 18/03/2023 | 6637 | 1  |
| 64 | OTZ 8690 | SE00048880 | 18/03/2023 | 7340 | 0  |
| 65 | NEZ 9579 | SE00048826 | 18/03/2023 | 7340 | 0  |
| 66 | NEY 9200 | SE00048777 | 18/03/2023 | 6599 | 2  |

|     |          |            |            |      |   |
|-----|----------|------------|------------|------|---|
| 67  | QLP 3658 | SE00048333 | 18/03/2023 | 6599 | 2 |
| 68  | NEK 8695 | SE00048767 | 18/03/2023 | 7340 | 0 |
| 69  | NEI 5995 | SE00048663 | 19/03/2023 | 6599 | 2 |
| 70  | NEW 1247 | SE00048074 | 19/03/2023 | 5045 | 0 |
| 71  | QLS5B33  | SE00048999 | 19/03/2023 | 7633 | 2 |
| 72  | NEX 7517 | SE00049001 | 19/03/2023 | 7340 | 0 |
| 73  | NEI 5995 | SE00048664 | 19/03/2023 | 6653 | 1 |
| 74  | NEI 5995 | SE00048665 | 19/03/2023 | 5010 | 0 |
| 75  | QLP 1426 | SE00048861 | 20/03/2023 | 7366 | 2 |
| 76  | NET 1602 | SE00048373 | 20/03/2023 | 5185 | 2 |
| 77  | NES 2882 | SE00048871 | 20/03/2023 | 7340 | 0 |
| 78  | QLS1F60  | SE00048533 | 20/03/2023 | 5045 | 0 |
| 79  | NFB4J67  | SE00048889 | 21/03/2023 | 5819 | 2 |
| 80  | QLR 0433 | SE00049084 | 21/03/2023 | 7340 | 0 |
| 81  | NES 5257 | SE00048702 | 21/03/2023 | 5819 | 2 |
| 82  | NEY 4603 | SE00048493 | 21/03/2023 | 5010 | 0 |
| 83  | NEY 4603 | SE00048542 | 21/03/2023 | 5118 | 0 |
| 84  | QLO 7615 | SE00049171 | 21/03/2023 | 5118 | 0 |
| 85  | QLS6A81  | SE00048692 | 21/03/2023 | 5819 | 2 |
| 86  | QLS6A81  | SE00048698 | 21/03/2023 | 6700 | 0 |
| 87  | SAK3H80  | SE00048666 | 21/03/2023 | 5819 | 2 |
| 88  | QLO 7615 | SE00049170 | 21/03/2023 | 5010 | 0 |
| 89  | NEO 4843 | SE00048656 | 21/03/2023 | 5045 | 0 |
| 90  | NEO 4843 | SE00048669 | 21/03/2023 | 6599 | 2 |
| 91  | NEO 4843 | SE00048657 | 21/03/2023 | 5118 | 0 |
| 92  | QLP 3065 | SE00049113 | 21/03/2023 | 5185 | 1 |
| 93  | QLR 2678 | SE00049178 | 22/03/2023 | 5142 | 0 |
| 94  | SAK0G88  | SE00048972 | 22/03/2023 | 7340 | 0 |
| 95  | SAK0G88  | SE00048976 | 22/03/2023 | 5010 | 0 |
| 96  | QLS4B79  | SE00048075 | 23/03/2023 | 5274 | 2 |
| 97  | QLN 5326 | SE00049072 | 23/03/2023 | 6599 | 2 |
| 98  | QLN9J37  | SE00049091 | 23/03/2023 | 7340 | 0 |
| 99  | QLN 0185 | SE00049095 | 23/03/2023 | 7340 | 0 |
| 100 | NEO 0081 | SE00049210 | 23/03/2023 | 6599 | 2 |

Macapá-AP 04 de Julho de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 21544

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 071/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| Nº. | PLACA    | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. DA INFRAÇÃO | DESDOB. |
|-----|----------|------------------|------------------|------------------|---------|
| 01  | NEZ 0067 | AF00001849       | 08/02/2023       | 5142             | 0       |
| 02  | NEZ 0067 | AF00001864       | 08/02/2023       | 5142             | 0       |
| 03  | NEZ 0067 | AF00001865       | 08/02/2023       | 5487             | 0       |
| 04  | NEZ 0067 | AF00001869       | 08/02/2023       | 6599             | 2       |
| 05  | NEI 1578 | AF00002369       | 11/02/2023       | 5169             | 1       |
| 06  | NEZ 2684 | AF00001037       | 13/02/2023       | 5169             | 1       |
| 07  | NEZ 2684 | AF00001038       | 13/02/2023       | 5010             | 0       |
| 08  | QLT8B98  | SE00046320       | 13/02/2023       | 5207             | 0       |
| 09  | NET 6096 | AF00002882       | 14/02/2023       | 6599             | 2       |
| 10  | NET 6096 | AF00002884       | 14/02/2023       | 5010             | 0       |
| 11  | QLS5H47  | SE00045741       | 14/02/2023       | 7633             | 1       |

|    |          |             |            |      |   |
|----|----------|-------------|------------|------|---|
| 12 | NET 9922 | SE00046143  | 16/02/2023 | 6599 | 2 |
| 13 | NET 9922 | SE00046144  | 16/02/2023 | 7340 | 0 |
| 14 | NET 9922 | SE00046150  | 16/02/2023 | 5010 | 0 |
| 15 | NFA 0254 | AF00002904  | 20/02/2023 | 5010 | 0 |
| 16 | PRU9E40  | SE00047358  | 26/02/2023 | 7579 | 0 |
| 17 | QLP3H45  | AF00002931  | 27/02/2023 | 7366 | 2 |
| 18 | QLT5I61  | SE00047100  | 27/02/2023 | 7340 | 0 |
| 19 | QLN 4051 | SE00047522  | 27/02/2023 | 7340 | 0 |
| 20 | NFB 9814 | SE00046996  | 27/02/2023 | 7340 | 0 |
| 21 | NEU 9719 | SE00047099  | 27/02/2023 | 7340 | 0 |
| 22 | QLN 0687 | SE00047730  | 28/02/2023 | 5010 | 0 |
| 23 | QLN 0687 | SE00047731  | 28/02/2023 | 7340 | 0 |
| 24 | NER 9401 | SE00047424  | 28/02/2023 | 5185 | 1 |
| 25 | NEU 7541 | SE00047534  | 28/02/2023 | 5010 | 0 |
| 26 | NEU 7541 | SE00047537  | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 27 | NEU 7541 | SE00047539  | 28/02/2023 | 5118 | 0 |
| 28 | NEQ 5251 | AF00003422  | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 29 | NEV 4816 | SE00046985  | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 30 | NEZ 8441 | SE00047545  | 28/02/2023 | 7366 | 2 |
| 31 | QLQ 0943 | AF00003421  | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 32 | QLR 2678 | SE00049174  | 22/03/2023 | 5045 | 0 |
| 33 | NEO 0081 | SE000492216 | 23/03/2023 | 6971 | 0 |
| 34 | NES 2326 | SE00049093  | 23/03/2023 | 7340 | 0 |
| 35 | NEQ 8363 | SE00048952  | 23/03/2023 | 5819 | 2 |
| 36 | QLP8H84  | SE00049069  | 23/03/2023 | 5010 | 0 |
| 37 | QLP8H84  | SE00049070  | 23/03/2023 | 5118 | 0 |
| 38 | QLP8H84  | SE00049071  | 23/03/2023 | 6599 | 2 |
| 39 | NET5610  | SE00049088  | 23/03/2023 | 5010 | 0 |
| 40 | NET 5610 | SE00049089  | 23/03/2023 | 6599 | 2 |
| 41 | NEI 5007 | SE00048994  | 23/03/2023 | 6599 | 2 |
| 42 | NEU 8572 | SE00049104  | 23/03/2023 | 7340 | 0 |
| 43 | NEU 2769 | SE00049135  | 23/03/2023 | 6599 | 2 |
| 44 | NET 7881 | SE00049145  | 23/03/2023 | 5045 | 0 |
| 45 | NEU 2769 | SE00049073  | 23/03/2023 | 5010 | 0 |
| 46 | QLN 8240 | SE00049250  | 24/03/2023 | 5819 | 2 |
| 47 | QLP 3035 | SE00049111  | 24/03/2023 | 5819 | 2 |
| 48 | NEU 2479 | SE00049027  | 24/03/2023 | 5819 | 2 |
| 49 | QLR 2554 | SE00049228  | 24/03/2023 | 6017 | 5 |
| 50 | NEJ 7213 | SE00049316  | 24/03/2023 | 5010 | 0 |
| 51 | NEJ 7213 | SE00049330  | 24/03/2023 | 6637 | 2 |
| 52 | NEW 8264 | SE00049271  | 24/03/2023 | 7366 | 2 |
| 53 | NEJ 7213 | SE00049318  | 24/03/2023 | 6599 | 2 |
| 54 | NEO 5126 | SE00049321  | 24/03/2023 | 7340 | 0 |
| 55 | NEI 2369 | SE00049258  | 24/03/2023 | 6700 | 0 |
| 56 | QLN 1128 | SE00049325  | 24/03/2023 | 7340 | 0 |
| 57 | SAL2B48  | SE00049347  | 24/03/2023 | 7340 | 0 |
| 58 | NEY 3658 | SE00049434  | 25/03/2023 | 5185 | 1 |
| 59 | NEJ 8725 | SE00047593  | 25/03/2023 | 5835 | 0 |
| 60 | NEU 8284 | SE00049274  | 25/03/2023 | 7340 | 0 |
| 61 | NEU 8284 | SE00049282  | 25/03/2023 | 5010 | 0 |
| 62 | NEU 8284 | SE00049283  | 25/03/2023 | 5118 | 0 |
| 63 | NEU 8284 | SE00049284  | 25/03/2023 | 6599 | 2 |
| 64 | QLN 9165 | SE00049439  | 25/03/2023 | 7340 | 0 |
| 65 | QLP3H03  | SE00049419  | 25/03/2023 | 7633 | 2 |
| 66 | QLS9E53  | SE00049253  | 26/03/2023 | 5428 | 2 |
| 67 | NEN 9772 | SE00049373  | 26/03/2023 | 5010 | 0 |
| 68 | NEN 9772 | SE00049374  | 26/03/2023 | 5118 | 0 |
| 69 | NEN 9772 | SE00049375  | 26/03/2023 | 6599 | 2 |
| 70 | NEN 9772 | SE00049376  | 26/03/2023 | 6653 | 1 |
| 71 | NEN 9772 | SE00049381  | 26/03/2023 | 7340 | 0 |
| 72 | SAK9A85  | SE00049298  | 26/03/2023 | 5010 | 0 |
| 73 | SAK9A85  | SE00049301  | 26/03/2023 | 5118 | 0 |
| 74 | QLP 9228 | SE00047703  | 26/03/2023 | 6599 | 2 |



|     |          |            |            |      |   |
|-----|----------|------------|------------|------|---|
| 75  | QLP 9228 | SE00047704 | 26/03/2023 | 5835 | 0 |
| 76  | NEN 3396 | SE00047749 | 27/03/2023 | 6068 | 1 |
| 77  | NES 0198 | SE00048957 | 27/03/2023 | 6653 | 1 |
| 78  | NEU1B22  | SE00048953 | 27/03/2023 | 5010 | 0 |
| 79  | QLT9C96  | SE00049048 | 27/03/2023 | 6599 | 2 |
| 80  | NEQ 1815 | SE00048961 | 27/03/2023 | 5010 | 0 |
| 81  | NEQ 1815 | SE00048964 | 27/03/2023 | 5118 | 0 |
| 82  | NEQ 1815 | SE00049152 | 27/03/2023 | 6599 | 2 |
| 83  | NEQ 1815 | SE00049154 | 27/03/2023 | 7340 | 0 |
| 84  | NET 7654 | SE00047750 | 27/03/2023 | 6068 | 1 |
| 85  | NET 7654 | SE00047752 | 27/03/2023 | 7340 | 0 |
| 86  | NEN 7596 | SE00049626 | 28/03/2023 | 7340 | 0 |
| 87  | QLQ7C52  | SE00049049 | 28/03/2023 | 7340 | 0 |
| 88  | NEP4D77  | SE00049353 | 28/03/2023 | 7340 | 0 |
| 89  | NEV 0461 | SE00049536 | 28/03/2023 | 5010 | 0 |
| 90  | NEV 0461 | SE00049538 | 28/03/2023 | 5118 | 0 |
| 91  | NEW 3998 | SE00049564 | 28/03/2023 | 5819 | 2 |
| 92  | NFB 5197 | SE00049305 | 28/03/2023 | 6599 | 2 |
| 93  | QLO 0867 | SE00049205 | 28/03/2023 | 5819 | 2 |
| 94  | QLT8J48  | SE00049542 | 28/03/2023 | 5819 | 2 |
| 95  | PHJ0345  | SE00049801 | 01/04/2023 | 5010 | 0 |
| 96  | NEI 7647 | AF00002710 | 06/05/2023 | 5169 | 1 |
| 97  | NET 6941 | AF00003958 | 17/05/2023 | 6599 | 2 |
| 98  | QLO7J25  | SE00051438 | 20/05/2023 | 6599 | 2 |
| 99  | NEY 5161 | AF00004053 | 20/05/2023 | 5010 | 0 |
| 100 | NEY 5161 | AF00004054 | 20/05/2023 | 5010 | 0 |

Macapá-AP 04 de Julho de 2023.  
 CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
 Decreto nº0591/2023

Protocolo 21545

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 072/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

| Nº. | PLACA    | AUTO DE INFRAÇÃO | DATA DA INFRAÇÃO | COD. DA INFRAÇÃO | DESDOB. |
|-----|----------|------------------|------------------|------------------|---------|
| 01  | QLP 7264 | SE00045293       | 25/01/2023       | 5185             | 1       |
| 02  | NEN 1730 | AF00001842       | 10/02/2023       | 5045             | 0       |
| 03  | NEN 1730 | AF00001846       | 10/02/2023       | 5037             | 1       |
| 04  | NEN 1730 | AF00001847       | 10/02/2023       | 5134             | 1       |
| 05  | SAK0H25  | SE00046366       | 14/02/2023       | 6599             | 2       |
| 06  | NEQ7C85  | SE00046379       | 15/02/2023       | 6041             | 2       |
| 07  | NEY 0559 | SE00046710       | 18/02/2023       | 7340             | 0       |
| 08  | NEW 5946 | SE00046427       | 18/02/2023       | 5185             | 1       |
| 09  | NEY 0549 | AF00002437       | 18/02/2023       | 7579             | 0       |
| 10  | NEY 0549 | AF00002441       | 18/02/2023       | 5045             | 0       |
| 11  | NEY 0549 | AF00002443       | 18/02/2023       | 6599             | 2       |
| 12  | QLT5C07  | SE00046551       | 18/02/2023       | 5614             | 2       |
| 13  | NFA 3852 | SE00046721       | 18/02/2023       | 7340             | 0       |
| 14  | NEP 2158 | AF00002434       | 18/02/2023       | 7579             | 0       |
| 15  | NEP 2158 | AF00002435       | 18/02/2023       | 5010             | 0       |
| 16  | QLP 1969 | SE00046862       | 19/02/2023       | 6670             | 0       |
| 17  | NET 1493 | AF00002951       | 19/02/2023       | 7579             | 0       |
| 18  | NET 1493 | AF00002952       | 19/02/2023       | 5010             | 0       |
| 19  | NER 6620 | SE00046454       | 19/02/2023       | 5010             | 0       |

|    |          |            |            |      |   |
|----|----------|------------|------------|------|---|
| 20 | NER 6620 | SE00046455 | 19/02/2023 | 6599 | 2 |
| 21 | QLN 8055 | AF00002948 | 22/02/2023 | 6599 | 2 |
| 22 | QLN 8055 | AF00002976 | 22/02/2023 | 5010 | 0 |
| 23 | NES 4544 | AF00002966 | 22/02/2023 | 5169 | 1 |
| 24 | NES 4544 | AF00002968 | 22/02/2023 | 6599 | 2 |
| 25 | NES 4544 | AF00002969 | 22/02/2023 | 5045 | 0 |
| 26 | NEP 7197 | AF00002997 | 23/02/2023 | 5169 | 1 |
| 27 | QLP 3090 | AF00001794 | 24/02/2023 | 6599 | 2 |
| 28 | QLP 3090 | AF00002996 | 24/02/2023 | 5010 | 0 |
| 29 | NEV 3879 | SE00046635 | 25/02/2023 | 6017 | 4 |
| 30 | QLT9H84  | AF00003483 | 25/02/2023 | 6599 | 2 |
| 31 | NFA 8161 | AF00003489 | 25/02/2023 | 6599 | 2 |
| 32 | QLQ 2952 | SE00047386 | 26/02/2023 | 5045 | 0 |
| 33 | QLQ 2952 | SE00047388 | 26/02/2023 | 6599 | 2 |
| 34 | NEY 1385 | SE00047155 | 26/02/2023 | 6599 | 2 |
| 35 | NEO 4913 | SE00047146 | 27/02/2023 | 6599 | 2 |
| 36 | NEO 4913 | SE00047147 | 27/02/2023 | 5045 | 0 |
| 37 | NEU 0341 | SE00047500 | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 38 | NEU 0341 | SE00047505 | 28/02/2023 | 5010 | 0 |
| 39 | NEU 0341 | SE00047506 | 28/02/2023 | 5118 | 0 |
| 40 | NEU 0341 | SE00047507 | 28/02/2023 | 7340 | 0 |
| 41 | NEW 8599 | SE00046490 | 28/02/2023 | 5010 | 0 |
| 42 | NEW 8599 | SE00046492 | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 43 | QLQ 9904 | AF00003469 | 28/02/2023 | 6580 | 0 |
| 44 | QLP 5613 | SE00047502 | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 45 | QLP 5613 | SE00047508 | 28/02/2023 | 5010 | 0 |
| 46 | QLP 5613 | SE00047678 | 28/02/2023 | 5118 | 0 |
| 47 | QLP 5613 | SE00047680 | 28/02/2023 | 7340 | 0 |
| 48 | NEN 0394 | SE00047663 | 28/02/2023 | 5185 | 1 |
| 49 | NEN 1772 | SE00047690 | 28/02/2023 | 7633 | 2 |
| 50 | NEN 9966 | SE00046951 | 28/02/2023 | 6599 | 2 |
| 51 | NEX5A23  | AF00003461 | 28/02/2023 | 6580 | 0 |
| 52 | GWA 6035 | SE00047024 | 01/03/2023 | 5010 | 0 |
| 53 | GWA 6035 | SE00047025 | 01/03/2023 | 5118 | 0 |
| 54 | NEL 8463 | AF00002920 | 01/03/2023 | 5010 | 0 |
| 55 | NES 4975 | SE00047512 | 02/03/2023 | 6700 | 0 |
| 56 | NFA 6121 | SE00047266 | 02/03/2023 | 5010 | 0 |
| 57 | QLT1F81  | SE00046473 | 02/03/2023 | 6580 | 0 |
| 58 | NES 4172 | SE00047513 | 02/03/2023 | 6017 | 4 |
| 59 | NEV 9084 | SE00047554 | 02/03/2023 | 5185 | 1 |
| 60 | SAK9C37  | SE00047483 | 02/03/2023 | 6700 | 0 |
| 61 | NEW4I54  | SE00047556 | 02/03/2023 | 5185 | 1 |
| 62 | NEZ 8644 | SE00047623 | 02/03/2023 | 5185 | 1 |
| 63 | NEN1B69  | SE00047988 | 03/03/2023 | 7340 | 0 |
| 64 | NEQ 2697 | SE00047998 | 03/03/2023 | 5010 | 0 |
| 65 | NFA 5453 | SE00047982 | 03/03/2023 | 7340 | 0 |
| 66 | NEQ 9259 | SE00047560 | 03/03/2023 | 6122 | 0 |
| 67 | NEM 9696 | SE00047476 | 03/03/2023 | 6769 | 0 |
| 68 | NFA 5170 | SE00047540 | 03/03/2023 | 7633 | 1 |
| 69 | NEI 5028 | SE00047564 | 03/03/2023 | 6122 | 0 |
| 70 | NEN 0052 | SE00047855 | 04/03/2023 | 5045 | 0 |
| 71 | NEN 0052 | SE00047856 | 04/03/2023 | 6599 | 2 |
| 72 | NEN 0052 | SE00047857 | 04/03/2023 | 7340 | 2 |
| 73 | NEN 0052 | SE00047858 | 04/03/2023 | 6637 | 1 |
| 74 | NEN 0052 | SE00047859 | 04/03/2023 | 6653 | 1 |
| 75 | NEY 3307 | SE00047489 | 04/03/2023 | 7340 | 0 |
| 76 | QLN 8220 | SE00046498 | 04/03/2023 | 6700 | 0 |
| 77 | QLQ 3672 | SE00048006 | 05/03/2023 | 7340 | 0 |
| 78 | QLQ 3672 | SE00046384 | 05/03/2023 | 7340 | 0 |
| 79 | NFB 7219 | SE00046377 | 05/03/2023 | 5185 | 1 |
| 80 | NEZ 6158 | SE00047809 | 05/03/2023 | 5444 | 0 |
| 81 | SAK4G21  | SE00048009 | 05/03/2023 | 7340 | 0 |
| 82 | NEM 1080 | SE00048026 | 05/03/2023 | 5185 | 1 |

|     |          |            |            |      |   |
|-----|----------|------------|------------|------|---|
| 83  | QLT6E08  | SE00048013 | 05/03/2023 | 7340 | 0 |
| 84  | NEQ 6970 | SE00048012 | 05/03/2023 | 5185 | 1 |
| 85  | NEX 8394 | SE00048021 | 05/03/2023 | 7340 | 0 |
| 86  | QLR 5465 | SE00048014 | 06/03/2023 | 6599 | 2 |
| 87  | SAK5F51  | SE00047620 | 07/03/2023 | 5010 | 0 |
| 88  | NES6332  | SE00047673 | 07/03/2023 | 5819 | 7 |
| 89  | NEZ 1408 | SE00047624 | 07/03/2023 | 5118 | 0 |
| 90  | NEX 3067 | SE00047479 | 08/03/2023 | 5045 | 0 |
| 91  | NEX 3067 | SE00047493 | 08/03/2023 | 6599 | 2 |
| 92  | NEY 3593 | SE00047944 | 08/03/2023 | 5010 | 0 |
| 93  | SAK9E28  | SE00047781 | 08/03/2023 | 5819 | 2 |
| 94  | SAK9E28  | SE00047971 | 08/03/2023 | 7340 | 0 |
| 95  | QLS1A62  | SE00047691 | 08/03/2023 | 6700 | 0 |
| 96  | NES 0481 | SE00047779 | 08/03/2023 | 5045 | 0 |
| 97  | NET 2828 | SE00047902 | 08/03/2023 | 5118 | 0 |
| 98  | QLT7F79  | SE00047926 | 08/03/2023 | 5045 | 0 |
| 99  | QLT7F79  | SE00047940 | 08/03/2023 | 5142 | 0 |
| 100 | NFA 6772 | SE00048059 | 08/03/2023 | 7340 | 0 |

Macapá-AP 04 de Julho de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 21546

### COMUNICADO Nº. 029/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| QLT8F09 | SE00040666       | 10.000.0129/2023 | INDEFERIDO |
| QLT8F09 | SE00040663       | 10.000.0128/2023 | INDEFERIDO |
| QLT8F09 | SE00040662       | 10.000.0126/2023 | INDEFERIDO |
| QLT8F09 | SE00040665       | 10.000.0127/2023 | INDEFERIDO |
| QLT8F09 | SE00040664       | 10.000.0125/2023 | INDEFERIDO |
| NET2493 | SE00044482       | 10.000.2813/2023 | INDEFERIDO |
| NFA6618 | SE00032019       | 10.000.0095/2023 | INDEFERIDO |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Julho 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 21542

### COMUNICADO Nº. 030/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

| PLACA   | AUTO DE INFRAÇÃO | PROCESSO         | RESULTADO  |
|---------|------------------|------------------|------------|
| QLP9313 | SE00044079       | 10.000.2188/2023 | INDEFERIDO |
| NBF6731 | SE00039431       | 10.000.1964/2023 | INDEFERIDO |
| QLP6865 | SE00031559       | 10.000.0605/2023 | INDEFERIDO |
| QLP6865 | SE00031558       | 10.000.0611/2023 | INDEFERIDO |

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Julho 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 21543

### Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

#### PORTARIA Nº 042 / 2023 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o **Certificado de Menção Honrosa** à servidora **MARILDA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS**, Assistente Social, em razão de sua aposentadoria, como forma de reconhecimento e agradecimento pelo empenho e dedicação durante suas atividades profissionais no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -

HEMOAP em prol da população amapaense.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 05 de julho de 2023.  
ELDREN SILVA LAGE  
Diretor-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 21612

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

**PORTARIA Nº. 075/2023/GAB/IPEM/AP**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6025, de 30 de Junho de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Jéssica Rayanne da Rocha Rodrigues**, ocupante do **Cargo Comissionado de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo - Financeira**, código: **FGS-1**, 15 (quinze) dias de férias, relativas a 2ª quinzena do exercício 2023, o gozo dar-se-á do dia 03/07/2023 a 17/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de julho de 2023.  
Brenda Águia Dias Flexa  
Diretora Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 6025/2023

Protocolo 21603

**PORTARIA Nº. 076/2023/GAB/IPEM/AP**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 6025, de 30 de Junho de 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Rodrigo José dos Santos**, no exercício do **Cargo Comissionado de Chefe da Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo - Financeira**, código: **FGS-1**, para responder cumulativamente e em substituição pela Chefia da Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo, durante as férias da titular **Jéssica Rayanne da Rocha Rodrigues**, no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 03/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de julho de 2023.  
Brenda Águia Dias Flexa  
Diretora Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº 6025/2023

Protocolo 21604

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 40/2023-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizo Deslocamento de **CLAUDIO CÉLIO GOÉS CONRADO**, matrícula funcional nº0102860-0-01, Coordenador Da Coordenadoria De Suporte Técnico GT FGS-2, **para viajar de Macapá - AP até a cidade de Recife - PE, com deslocamento a partir do dia 12 de julho a fim de participar de reunião na Empresa Municipal de Informática - EMPREL, bem como conhecer o processo de Transformação Digital da cidade do Recife/PE nos dias 13 e 14 de julho de 2023.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Presidente do PRODAP

Protocolo 21611

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

**PORTARIA Nº 114/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº024/2023 - GABINETE DIPRE/RURAP**,

### RESOLVE:

**Art. 1º) Autorizar** o deslocamento da servidora **WINNIE KAREM DE FARIAS LIMA** - Extensionista Agropecuário,



que se deslocará da sede central para a cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do VIII Fórum das Transferências e Parecerias da União, além das reuniões com representantes da ANATER (programa ATER Mulher), MAPA e MDA, período de **06 a 15 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá (AP), 06 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21537

#### PORTARIA Nº 135/2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 023/2023 - Sede local de Macapá/ RURAP**

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Homologar o deslocamento do servidor **EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS FONSECA** - Técnico Em Extensão Rural que se deslocou do Sede central para Regiões Ribeirinhas **Carapanatuba e Ipixuna Miranda - AP**, com o objetivo realizar cadastro de emissão de Cadastro da Agricultura Familiar- CAF aos produtores das Comunidades Ribeirinha, no período de 12 a 15 de junho de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21540

#### PORTARIA Nº 132/2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 028/2023 GABINET DIPRE / RURAP**

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Homologar o deslocamento do servidor **HUMBERTO JOSE BAIÁ JUNIOR - Assessor**

**Técnico-Nível II** que se deslocou do Sede Central para Município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de fazer cobertura jornalística dos cursos de Suinocultura e Hidroponia, ministrados pela equipe técnica do DDR/ RURAP, no período de 19 a 23 de junho de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21541

#### PORTARIA Nº 131/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **Ofício nº130101.0076.0277 .1909/2023-GAB/SEAD-RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Homologar o deslocamento dos servidores **JURACI SOCORRO ARAÚJO E SILVA** - Resp. Ativ. Nível III, **ANTONIO ROQUE COUTINHO PEREIRA** - Respo. Ativ. Nível III, **MARIA DAS GRAÇAS PICAÑO LOBO** - Respo. Ativ. Nível III e **RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA** - Responsável Técnico Nível I, que se deslocaram do sede local para os Municípios de **Itaúba do Piriri, Ferreira Gomes, Calçoene, Oiapoque, Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP e Distritos de Maracá, Agua Branca do Cajari**, com o objetivo realizar visitas para verificar a situação de ocupação de imóveis que se encontram no quadro patrimonial do RURAP nos municípios e distritos acima e com a finalidade de obter as informações solicitadas de SEAD/GEA, no período de **19 a 27 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21557

#### PORTARIA Nº 121/2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 23021.0077.2219.0023/2023 COAGRI - RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento da servidora **THAME CRISTIANE DA SILVA PEIXOTO**, que se deslocou do Escritório local de Pracuúba para a Sede Central em Macapá - AP, com o objetivo de alinhar as ações referentes a "Soltura dos Quelônios Pracuúba", no período de 01 a 02 de junho de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de junho de 2023  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 21560

**PORTARIA Nº 105/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMORANDO nº009/2023 - COAFI/ RURAP**

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento do servidor **JARCY DA SILVA ALMEIDA - Motorista** do Presidente, que se deslocou da sede central para os Municípios de **Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP**, com objetivo de conduzir a Coordenadora de Extensão Agrícola - COAGRI, para reunir com beneficiários do PAA e participar da realização da primeira feira do PAA dos referidos municípios, no período de **15 a 19 de maio de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de junho de 2023.  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 21561

**PORTARIA Nº 134/2023- RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 015/2023 - ASLOC CUTIAS/ RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento do servidor **MARCIO BARBOSA DE AMORIM - Técnico Em Extensão Rural** que se deslocou do Sede local de **Cutias** para a cidade de **Macapá - AP**, com o objetivo de prestar contas das documentações físicas pendentes das feiras do PAA, nos dias 16 e 17 de junho de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21562

**PORTARIA Nº 123/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente - Em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **OFÍCIO nº 230201.0077.2503.0042/2023 ARVJARI - RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **MARCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS - Técnico Em Extensão Rural**, **SILVANILDO CARDOSO DA SILVA - Técnico Em Extensão Rural**, **GABRIELA DA SILVA BELO - Técnica Em Extensão Rural**, **JOCK SAN SOUZA MINEIRO - Técnico Em Extensão Rural**, **ANTÔNIO VALMIR LIMA RAMALHO - Técnico Em Extensão Rural** e **VICENTE MEDEIROS RÊGO - Técnico Em Extensão Rural** e irão de deslocar da sede local de Laranjal do Jarí para o Distrito de **Água Branca do Cajari - AP** com objetivo, de promover uma ação para emissão CAF, no período de **05 a 07 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de junho de 2023.  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 21568

**PORTARIA Nº 127/2023- UP/COAFI/-RURAP**

O Diretor Presidente - Em Exercício do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº230201.0077.2509.0016/2023**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **MANOEL GAMELEIRA FILHO - Assessor Técnico Nível I** e **BLÊNIO BRITO BERNARDO - Extensionista Agropecuário** que se deslocaram do Escritório local de Porto Grande para a cidade de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar da Caravana Embrapa FestBrasil, no dia **07 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de junho de 2023  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 21570

#### PORTARIA Nº 124/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº023/2023 - GABINETE - DIPRE / RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO VALDENIR DE OLIVEIRA - Técnico em Extensão Rural**, **LUCÉLIO PEREIRA DA MOTA - Assessor Técnico Nível II** e **ENOQUE FERREIRA DA PAZ - Assessor Técnico Nível I**, que se deslocou da Sede central para município de **Laranjal do Jari**, na comunidade de **Água Branca do Cajari - AP** com objetivo de acompanhar o cadastro das famílias no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, do período de **05 a 08 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de junho de 2023.  
ADAIL BARRIGA DIAS JÚNIOR  
Diretor Presidente do RURAP- Em exercício  
Decreto nº 5414/2023 - GEA

Protocolo 21577

#### PORTARIA Nº 130/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **OFÍCIÓ Nº230201.0077.2515.0020/2023 ALMARUANUM --RURAP**

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **GABRIEL MELO PINHEIRO - Técnico Em Extensão Rural**, **MÁRIO VITORINO MARQUES DA SILVA -Assessor Técnico-Nível II** e **ADESIL VITOR - Assessor Técnico-Nível I**, que se deslocaram do cede local para as comunidades de Santa Olívia e Igarapé do Lago **Santana - AP**, com o objetivo de participa do cão de emissão de **CAFs**, no período de **12 a 16 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 19 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21587

#### PORTARIA Nº 133/2023- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO. Nº 012/2023 DDR / RURAP**

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **WESCLEY MENDES PEDROSA - Extensionista Agropecuário**, que se deslocará do Sede Central para Município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo produzir material audiovisual sobre tratos culturais da mandioca, no período de a 27 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21588

#### PORTARIA Nº 106/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº001/2023 - Comissão Técnica / RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **JARCY DA SILVA ALMEIDA - Motorista Oficial**, **RUBIA MAIELLI LIMA BRANDAO -Extensionista em Pesca e Aquicultura** e **JURACI SOCORRO ARAÚJO - Resp.**

Ativ. Nível III, que se deslocaram da sede central ao município de **Calçoene - AP** com objetivo, de verificar o funcionamento dos bens patrimoniais, para fins de Cessão de uso, através de processo Licitatório por meio de Chamada Publica, nos dias **01 a 02 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21591

#### PORTARIA Nº 113/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº005/2023 - REGIONAL OESTE / RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **MANOEL CARLOS SIQUEIRA CHAVES** - Regional Oeste, que se deslocará da sede central aos municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande e Serra do Navio - AP** com objetivo de realização de entrega aos produtores selecionados para receber a doação de 83 Kits de irrigação por gotejamento, objeto de convenio com **CODEVASF**, no período de **12 a 23 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21595

#### PORTARIA Nº 108/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº004/2023 - ASTEC ORGANIZAÇÃO RURAL/ RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Autorizar** o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO CARDOSO BITTENCOURT** - Assessor Técnico- Nível II, **ANTÔNIO RAMOS MACIEL** - Responsável Técnico Nível I, **LUCÉLIO PEREIRA DA**

**MOTA** - Assessor Técnico- Nível II, **JEAN FREITAS DOS SANTOS** - Responsável Técnico Nível I e **ANTÔNIO VALDENIR DE OLIVEIRA** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocarão da sede central ao município de **Calçoene (Distrito do Lourenço)- AP** com objetivo de participar da **Ação Institucional do RURAP** de cadastramento das famílias do **PA Lourenço no CAF (Cadastro Nacional da Agricultar Familiar)**, período de **19 a 23 de Junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21600

#### PORTARIA Nº 115/2023- UP/COAFI/-RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, de 02 de janeiro de 2023. Tendo em vista o teor do **MEMO Nº023/2023 - GABINETE DIPRE/ RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) Autorizar** o deslocamento do servidor **JOSÉ MAURO VIANA SILVA** -Extensionista em Pesca e Aquicultura, que se deslocará da sede central para municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Paracuúba - AP**, com objetivo de fazer acompanhamento técnico de piscicultura, nas (comunidade do **Nova Vida, Cedro, Entre Rios e BR-156**), **Sem Ônus para o Instituto**, no período de **26 a 29 de junho de 2023**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de junho de 2023.  
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 21601

#### Universidade do Estado do Amapá

#### ERRATA AO CONTRATO Nº 004/2022-UEAP

ERRATA AO CONTRATO Nº 004/2022-UEAP, DE 07/04/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 7.645, DE 08/04/2022, PÁGINA 25. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 01.404.158/0018-38). POR CONTA DE EQUÍVOCO



NA REDAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2022-UEAP, FICA CORRIGIDA A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO, NESTES TERMOS:

### ONDE SE LÊ:

“3.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DESDE QUE OBSERVADO O §2º DO MESMO ARTIGO”.

### LEIA-SE:

“3.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, DESDE QUE OBSERVADO O §2º DO MESMO ARTIGO.”

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2023.

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP

Protocolo 21469

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 007/2023-ARSAP.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 7ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2023, a ocorrer no dia 11 de julho de 2023, às 10 h, na sala dos Diretores desta Agência Reguladora, situada na Rua Eliezer Levy, nº 2353 do bairro Central de Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

#### 1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 006/2023 - ARSAP.

- O que ocorrer.
- Macapá-AP, 05 de julho de 2023.  
ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 21618

## Centro de Reabilitação do Amapá

### PORTARIA Nº 017/2023 - CREAP

**Art. 1º CONCEDER MENÇÃO DE ELOGIO** como forma de agradecimento aos servidores abaixo relacionados, pela contribuição no atendimento na CLÍNICA INFANTIL do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP. Seu comprometimento na Clínica Infantil é fundamental para a proteção dessa população e hoje externamos nosso muito obrigado, tendo os referida servidores demonstrados dedicação, competência, eficiência, responsabilidade e compromisso em atender os pacientes nas terapias de Psicologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional na Clínica Infantil do CREAP.

|   |
|---|
| Adriana Clíssia da Silva Souza              |
| Ana do Socorro Mendes Trindade              |
| Ara Lillian sa Sá Miranda                   |
| Caroline de Nazaré Fonseca Pacheco Esteves  |
| Danielle Costa Soares                       |
| Francinete Lobo Braga                       |
| Giovana Lopes Bueres                        |
| Gleivi Lucas Ramos da Silva                 |
| Janaína Freire da Silva                     |
| Khrysthianny Dias Martins Nogueira De Souza |
| Luciana Dias e Dias                         |
| Lorena Narell Silva Mendes                  |
| Maria Eduarda de Macedo Basso               |
| Maira Lizandra da Conceição Pinheiro        |
| Nazir Rachid Filho                          |
| Rita Edilena da Silva Goes                  |
| Silva Helena Martins Barbosa                |
| Vanessa Mendes Cardoso Escobar              |
| Zíbia Pereira Ramos do Amaral               |

**Art. 2º** O presente elogio será anotado no assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 05 de julho de 2023.

ALINE RIBEIRO GOES  
DIRETORA - PRESIDENTE DO CREAP  
Decreto nº 0415/2022-GEA

Protocolo 21558

## Fundação da Criança e do Adolescente

### PORTARIA Nº 047/2023 - GAB/FCRIA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0246/2023 CESEIN - FCRIA**;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores: **Cláudia de Fátima Moraes da Luz** -Assistente Social - Matrícula nº 902950; **Cibelle Regina Ferreira Valente** - Psicóloga - Matrícula nº 902942; **Nayara Nascimento de Araújo** - Pedagoga - Matrícula nº 851159; e **Fabricio Neri Furtado** - Educador Social - Matrícula 837202, todos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, pertencentes à Fundação da Criança e do Adolescente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, a fim de subsidiar elaboração do PIA e Relatório Informativo de socioeducando a ser enviado ao juizado de Infância e Juventude, com ida no

dia 05/07/2023 e retorno dia 07/07/2023;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 21605

PUBLICIDADE





## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 023/2023 Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo carga modelo FURGÃO TETO ALTO, câmbio manual, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2023/2023 ou superior, conforme Anexo I, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002275/2023-33 - MPAP.

Empresa vencedora:

- **MOSELLI VEICULOS LTDA** (CNPJ 02.000.309/0001-07), vencedora do certame com o preço total global de R\$ 246.786,60.

Todas as informações e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sistema Compras, UASG 925037, Pregão Eletrônico 0232023 e nos autos do processo supramencionado. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital e anexos.

Macapá-AP, 04/07/2023

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro/MPAP

Protocolo 21535

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023-2023

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, objeto(resumo): Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo carga modelo FURGÃO TETO ALTO, câmbio manual, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2023/2023 ou superior, conforme Anexo I, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0002275/2023-33 - MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, na sessão realizada no sistema Compras, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **MOSELLI VEICULOS LTDA** (CNPJ 02.000.309/0001-07) por atender a todas as exigências editalícias, conforme

especificado no Resultado Final da Licitação constante nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

Homologo na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça

Secretário Geral / MPAP

Protocolo 21536

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais que atenderão às demandas de premiação do Concurso Melhor Arrazoado Forense do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 065/2022/MPAP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2022/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0002.0000749/2023-77/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **AGÊNCIA AEROTUR LTDA.**

VALOR DO ADITIVO: Apenas dilação de prazo de execução.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 065/2022-MPAP até a data de 30/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e pela Contratada, Srª. Maria Amélia Carvalho Gomes, Sócia-administradora.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 21576



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de reforma, adaptações e reforço estrutural do prédio do Almoxarifado Central e Arquivo Permanente do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato nº. 060/2022/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pela modalidade Tomada de Preço nº 002/2022-CPL/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005790/2023-91/MP-AP

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **N.J.S MACHADO EIRELI - ME.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: Apenas prorrogação de prazo de execução.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de execução dos serviços (Cláusula 6.2) por mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Nilson Jorge da Silva Machado, Representante Legal.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 21592

**Tribunal de Justiça****EXTRATO DO CONVÊNIO****I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONVÊNIO Nº 01/2023

**II - PARTES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP  
GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE

**III - OBJETO PRINCIPAL:**

O presente **CONVÊNIO** por Adesão tem por objeto a prestação de assistência à saúde aos magistrados ou servidores, ativos e inativos, aposentados e pensionistas e ocupantes de cargo em comissão do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, bem como aos seus dependentes e respectivos grupos familiares definidos nos

termos deste CONVÊNIO, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela **GEAP** Autogestão em Saúde, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na modalidade Coletiva Empresarial, com abrangência nacional.

**VI - OBJETO DO ADITIVO - VIGÊNCIA:**

O presente CONVÊNIO por Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de julho de 2023, podendo ser renovado, por meio de aditivo, após manifestação de interesse dos participantes.

**V - FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Processo Administrativo nº 057025/2023.

Macapá-AP, 05 de julho de 2023.

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente do TJAP

Protocolo 21539

**Prefeitura de Ferreira Gomes****ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL/PMFG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023-PMFG**

TEX O senhor João Álvaro Rocha Rodrigues, Prefeito Municipal do Município de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMFG, relativo ao exame e julgamento das documentações e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC**, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendentes.

Resolve: Homologar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023 - CPL/PMFG.

ADJUDICAR a empresa **ETNA EMPREENDIMENTOS** CNPJ Nº 19.959.397/0001-71, com sede na Rua Jose Maria Silva Azevedo, 410 Bairro: Jardim Felicidade CEP: 68909-060 Município: Macapá, vencedora da licitação com o preço global de **R\$ 565.782,96 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

DAT FERREIRA GOMES-AP, 28 de Junho de 2023.

ASS JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

CAR PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Protocolo 21565



## Prefeitura de Oiapoque

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

Processo nº17208.06.18.2022-SEMAD/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2022 - CCL/PMO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, INSTITUTOS E FUNDOS MUNICIPAIS, Adjudicado: **J.P. LIMA DE ABREU LTDA**, CNPJ: **30.989.087/0001-32**, com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de **R\$ 572.601,30 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e um reais e trinta centavos)**. Fonte de recurso 0.1.500 e 0.96.862. Oiapoque/AP, 30 de junho de 2023.

Jadson Monteiro dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 21480

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

Processo nº17208.06.18.2022-SEMAD/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2022 - CCL/PMO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, INSTITUTOS E FUNDOS MUNICIPAIS, Adjudicado: **J.P. LIMA DE ABREU LTDA**, CNPJ: **30.989.087/0001-32**, com vigência de 06 (seis) meses, no valor total de **R\$ 323.350,00 (trezentos e vinte três mil e trezentos e cinquenta reais)**. Fonte de recurso 0.1.500.

Oiapoque/AP, 29 de junho de 2023.  
Wilson do Santos Caluf Filho  
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 21482

## Prefeitura de Itaubal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-CL/PMI

A Prefeitura Municipal de Itaubal através do Senhor **JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO**, torna público para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório referente ao **processo administrativo nº1310.951.2023-SEMAPDE/PMI, Pregão Eletrônico Nº 009/2023-CL/PMI**, que teve como **objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (CALCÁRIO DOLOMÍTICO) PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Todo o seu tramite foi realizado às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº10.520, de 17/07/2002,

Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Decreto Municipal no 114/2019-GAB/PMI, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 009/2023-CL/PMI**, com a empresa vencedora **DISTRIBUIDORA GUIMARAES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº29.978.138/0001-41**, no valor de **R\$ 976.390,00 (Novecentos E Setenta E Seis Mil, Trezentos E Noventa Reais)**, referente ao lote: 01. Que tiveram como critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR LOTE**. Estando tudo em conformidade com a Ata de realização do pregão.

Itaubal-Ap, 03 de Julho de 2023.

JOSE SERAFIM PICANÇO FILHO  
Prefeito Municipal de Itaubal

Protocolo 21438

## Publicações Diversas

### LISTA DE FORMADOS ENSINO MÉDIO EJA

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3003-B por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ANGELITA SOUZA PEREGRINO, ANNE ELISE LIMA MEIRA, ANSELMO DE SOUSA FONTINELE, BRUNO DE MENEZES, CAROLINA PIGATTO, CAROLINE DOS SANTOS FALETA, CASSIA CAMILA FERNANDES, DANIELA GIMENEZ KRAUS, DANIELI TORQUATO DA SILVA, DANIELLE ASSUMPÇÃO DE JESUS, ELAINE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, ELAINE EUZEBIO BRAZ DAS CHAGAS GONZAGA, FERNANDA TAMARA BUENO, FERNANDA TERESA DOS SANTOS, GERALDO WAGNER ALVES DA MOTA, GIAN BORGES DOS SANTOS, IZAIAS FRANCO DE GODOY, JEAN FERNANDO CRUZ, JEAN PAIXÃO, JEAN PEREIRA FALCÃO, KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONÇALVES, KELLI CARVALHO, LEONALDO NASCIMENTO DIAS, LEONARDO BRAZEIRO BANDEIRA, LEONARDO CORDEIRO DE SOUSA, LEONARDO MARTINS SILVA, MARCOS PAULO PONTES DE MORAIS, MARCOS VINICIUS CHAVES MOTA, MARCOS VINICIUS SANTOS DA COSTA,

MARCUS VINICIUS ARAÚJO DOS SANTOS ALVES, MARGARETH ISTEVÃO DE JESUS SOUZA, MARIA ALCINEIDE RODRIGUES CUNHA, NEYDA SANTOS VIANNA, NICOLAS EDUARDO SILVA DOS SANTOS, ORLANDO DAMIÃO DA SILVA JUNIOR, PATRICIA CRUPINSKI, PATRICIA LEAL DA SILVA SOUZA, REGINALDO DE SOUZA FERREIRA, REINIVALDO DE LIMA FONTES, REIRY DE SOUZA SANTOS, RENAN ANTONIO BALBINO, RENAN DOS SANTOS SILVA, SAMUEL RODRIGUES DA SILVA AMARAL, SAMUEL SANTIAGO DE OLIVEIRA, TAMARA DA SILVA, TAMARA OLINDA COELHO SILVA, VALDINÉIA DOS SANTOS, VALDIRENE PEREIRA DA SILVA, WASHINGTON ARAUJO DE SANTANA, WELLINGTON ALVES DOS SANTOS.

Eduardo Brito de Souza  
Secretário Escolar  
Portaria 06/2023

Protocolo 20994

### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta as Comissões do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com a alínea “r” do artigo 4º e da alínea “j” do artigo 11, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando que o Regimento Interno Padrão (RIP) dos Conselhos Regionais atribui ao seu Presidente a competência de constituir Comissões com a finalidade de elaborar estudos e/ou trabalhos do interesse do Conselho;

Considerando a necessidade de legalizar e oficializar todas as discussões que envolvam o CRMV-AP e os profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia, promovendo assim uma gestão participativa;

Considerando a necessidade de regulamentar a matéria em questão e de estabelecer normativas adequadas ao seu pleno funcionamento, de forma a tornar mais eficiente a atuação das Comissões;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS COMISSÕES

**Art. 1º** - As Comissões Assessoras serão criadas com a objetivo de assessorar, em nível técnico, o CRMV-AP, no âmbito de sua competência normativa, jurisdicional e administrativa.

**Art. 2º** - O objetivo destes órgãos será proceder à análise e o encaminhamento de pareceres conclusivos pertinentes

as demandas relativas à atividade profissional específica.

**Art. 3º** - Poderão ser criadas inúmeras Comissões Assessoras com vistas a atender as demandas técnico-administrativas e funcionais do CRMV-AP.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - As Comissões serão constituídas por, no mínimo, três profissionais de notório saber em sua especialidade.

#### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** - A Presidência do CRMV-AP supervisionará os trabalhos das Comissões, sendo de sua competência neste sentido:

- I - Proceder o levantamento e o estudo prévio dos assuntos que demandem análise e manifestação;
- II - Relatar ao Plenário o desempenho dos trabalhos;
- III - Disponibilizar apoio logístico para o satisfatório desempenho e cumprimento de suas finalidades;
- IV - Distribuir as matérias para apreciação e fixar prazos para a conclusão dos trabalhos;
- V - Substituir os membros destes órgãos que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de continuar participando ou faltar a 3 (três) reuniões, consecutivas ou não;
- VI - Providenciar às condições necessárias ao seu funcionamento e oferecer assessoramento jurídico, técnico e administrativo;
- VII - Aprovar o calendário de reuniões e o plano de trabalho.

**Art. 6** - As Comissões serão dirigidas por um Presidente que contará com o apoio de seus membros.

**Art. 7** - Os pareceres conclusivos das Comissões serão adotados pela maioria simples dos seus membros e encaminhados à Presidência do CRMV/AP, para a adoção das providências cabíveis.

#### CAPÍTULO IV DO LOCAL E DA ORDEM DOS TRABALHOS

**Art. 8** - As Comissões Assessoras se reunirão na sede do CRMV-AP ou em locais estabelecidos pela Presidência.

**Art. 9** - As reuniões terão como finalidade:

- I - Estudar e apreciar as matérias constantes da pauta elaborada pela Presidência;
- II - Aprovar as recomendações sugeridas;
- III - Elaborar ata resumindo os trabalhos executados.

Parágrafo Único - Quando a deliberação não ocorrer por unanimidade, o membro que discordar da decisão poderá consignar sua opinião em ata.

**Art. 10** - A ata dos trabalhos será assinada pelo Presidente

e demais membros da Comissão Assessora presentes na reunião.

**Art. 11** - A ordem dos trabalhos constante da pauta poderá ser alterada pela Presidência, quando houver a necessidade do trâmite de matéria, em caráter de urgência, ou por requerimento justificado de membro de um destes órgãos.

**Art. 12** - As deliberações das Comissões constituirão parte integrante dos respectivos processos e expedientes.

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** - A Presidência do CRMV-AP poderá também solicitar o apoio dos especialistas Ad Hoc que não integram as Comissões, de outras instituições, com a finalidade fortalecer a atuação das Comissões Assessoras.

**Art. 14** - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do CRMV-AP.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

RACKEL BARROSO  
Presidente do CRMV-AP  
CRMV-AP Nº 0072

ELIZABETH MACHADO BARBOSA  
Secretária-Geral do CRMV-AP  
CRMV-AP Nº 0160

Protocolo 20981

IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A - CNPJ 15.811.119/0001-11, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene/AP, a Licença Prévia Ambiental (LP) nº 003/2023 e Licença de Instalação Ambiental (LI) nº 002/2023 para torre de telefonia.

Protocolo 21422

### **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene- Ap, a Autorização Ambiental através do processo nº 000-386-2022, para obras de construção, implantação, ampliação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no Município de Calçoene/AP.

### **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA PRÉVIA COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ.

Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM através do processo nº 612/2023 a Licença Prévia nº110/2023, para obras de construção do novo Sistema de Distribuição de Água do Setor Buritizal, compreendendo Adutora de Água Tratada - AAT, Rede de Distribuição, Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT e Centro de Reservação - CR. localizada na Avenida Ernesto Pereira Colares, 422 - Congós, Macapá/AP, com validade de 02 anos a contar do dia 28 de junho de 2023.

### **CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMUNICADO**

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Macapá/AP - SEMAM através do processo nº 613/2023 a Licença de Instalação nº 059/2023, para obras de construção do novo Sistema de Distribuição de Água do Setor Buritizal, compreendendo Adutora de Água Tratada - AAT, Rede de Distribuição, Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT e Centro de Reservação - CR. localizada na Avenida Ernesto Pereira Colares, 422 - Congós, Macapá/AP, com validade de 03 anos a contar do dia 28 de junho de 2023.

Protocolo 21474

**HD LOGISTICA LTDA**, sob CNPJ nº 44.303.473/0001-33, torna Público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Minério, localizado na Rua Luis Carlos de Araujo Monteiro nº 135, Jardim Equatorial, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Protocolo 21463

### **J. C. DA S FARIAS LTDA POSTO JULIO FARIAS**

**CNPJ: 03.281.737/0001-18**

Torna público que **requereu** junto a **SEMA/AP**, a Renovação da LICENÇA OPERAÇÃO Nº 0275/2017, para realizar a Atividade de Transporte Rodoviário de Combustíveis (gasolina, óleo diesel, álcool), a partir da Base de Distribuição da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A, localizada o município de Santana, com destino aos demais municípios do Estado do Amapá.

Protocolo 21459

### **A. C. FARIAS COMÉRCIO LTDA AUTO POSTO CASTANHEIRA**

**CNPJ nº 24.883.158/0001-15**

Torna público que **requereu** junto a SEMA-AP a Licença de Operação nº 248/2017 para atividade de transporte rodoviário de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) da base da Ipiranga em Santana para todos os municípios do Estado do Amapá,

Protocolo 21552



**EDSON CARDOSO MONTEIRO****CPF : 229.265.182-34**

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentavel e Postura Urbana- SEMAM, a renovação de sua Licença Municipal nº 002/2021 para a atividade de Saibro no Município de Macapá.

Protocolo 21569

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

**PORTARIA 35/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/  
CRMV-AP/SISTEMA, de 3 de julho de 2023**

Nomeia Ouvidor-Geral do CRMV-AP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE  
MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ -  
CRMV-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 19 da Lei nº 5.517, de 1968 e art. 11, alínea "i", do Regimento Interno Padrão dos CRMV's, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Portaria CRMV-AP nº 007/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Alesson Ferreira de Melo**, matrícula CRMV-AP nº 20, CPF: \*\*\*.994.212-\*\*, como Ouvidor-Geral do CRMV-AP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

**Art. 3º** Cumpra-se, dando ciência ao interessado.

RACKEL BARROSO

Presidente do CRMV-AP

CRMV-AP nº 072

Protocolo 21347

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 168023438. Cód. CRC: 3274285

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 05/07/2023 21:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

